

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 89

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.965, que manda executar o Tratado de Arbitramento concluido entre o Brazil e o Chile em 18 de maio de 1899.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente, do Contencioso e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «União Commercial dos Varejistas».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.965 — DE 14 DE ABRIL DE 1906

Manda executar o Tratado de Arbitramento concluido entre o Brazil e o Chile em 18 de Maio de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Havendo o Congresso Nacional aprovado pelo Decreto n. 601, de 6 de Setembro de 1899, o Tratado de Arbitramento concluido nesta capital entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica do Chile em 18 de Maio do mesmo anno; e tendo sido trocadas em Santiago do Chile as respectivas ratificações no dia 7 de Março ultimo, decreta que seja observado e cumprido tão inteiramente como nelle se contem.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Tratado de arbitramento entre as Republicas dos Estados Unidos do Brazil e do Chile

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Presidente da Republica do Chile, desejando estabelecer o modo de serem resolvidas as controversias que surgirem entre os dous paizes e nas quaes se não puder obter solução amigavel mediante negociações directas, concordaram, em celebrar um Tratado de Arbitramento e para esse fim nomearam seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, o Sr. Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da Republica do Chile, o Sr. D. Anjel Custodio Vicuña, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da mesma Republica;

Os quaes, trocados os seus plenos poderes, que acharam em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

As Altas Partes Contractantes obrigam-se a submeter a juizo arbitral as controversias que surgirem entre ellas no periodo de duração do presente Tratado, em que as pretensões contradictorias possam ser formuladas juridicamente e nas quaes não se tenha podido obter solução amigavel mediante negociações directas.

ARTIGO 2.º

Em cada um dos casos as Altas Partes Contractantes farão uma Convenção especial que determine o objecto preciso do litigio, a duração do poder do arbitro e todas as regras relativas ao processo. Na falta dessa Convenção, caberá ao arbitro especificar, como base para as reciprocas pretensões das Partes, os pontos

Tratado de arbitrage entre las Republicas de los Estados Unidos del Brasil y de Chile

El Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de la Republica de Chile, deseando establecer el modo de solucionar las controversias que surjan entre los dos paizes, que no hayan podido ser resueltas amigablemente, mediante negociaciones directas, han convenido en celebrar un Tratado de Arbitrage, para cuyo fin nombraron sus Plenipotenciarios, a saber:

El Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Ministro de Relaciones Exteriores;

El Presidente de la Republica de Chile, al Señor Don Anjel Custodio Vicuña, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de esta misma Republica;

Los cuales, habiendo trocado sus respectivos plenos poderes, que encontraron en buena y debida forma, convencionaron en los articulos siguientes:

ARTICULO 1.º

Las Altas Partes Contratantes se obligan a someter a compromiso arbitral las controversias que surjan entre ellas, en el periodo de duración del presente Tratado, en que las pretensiones contradictorias puedan ser formuladas juridicamente, y respecto de las cuales no se haya podido obtener solución amistosa, mediante negociaciones directas.

ARTICULO 2.º

En cada uno de los casos, las Altas Partes Contratantes concluirán una convención especial, que fijará el objeto preciso del litigio, la duración del poder del arbitro, y todas las reglas relativas al procedimiento.

faltando esa convención, responderá al arbitro la especificación como base para las

de facto e de direito que terão de ser resolvidos para decidir a questão.

ARTIGO 3.º

O arbitro será um só e sua escolha deverá recahir no Governo de alguma Potencia amiga, acceita de commum accôrdo pelas Partes. Si não chegar a esse accôrdo, cada uma das Partes designará um Governo da sua preferencia e os dous em que houver recahido a designação indicarão um terceiro Governo, que será o definitivamente escolhido como arbitro pelas duas Nações interessadas. Quando uma das Partes deixar de indicar um arbitro de sua preferencia, dentro de trinta dias após a escolha da outra Parte, o arbitro escolhido por esta será juiz definitivo no pleito.

ARTIGO 4.º

Havendo accôrdo entre as Partes, as funcções arbitraes poderão ser tambem confiadas a Tribunaes de Justiça, Corporações Scientificas, Funcionarios e simples particulares, sejam ou não cidadãos do Estado que os nomear.

ARTIGO 5.º

O arbitro usará, para esclarecer a justiça, de todos os meios de informação que julgar necesarios, e as Partes se compromettem a pol-os á sua disposição. Um delegado de cada uma das Nações interessadas no litigio representará o respectivo Governo em todos os assumptos que tenham relação com o arbitramento.

ARTIGO 6.º

O arbitro é competente para decidir sobre a validade do compromisso e sobre sua interpretação. Deverá decidir segundo os principios do Direito Internacional, a menos que o compromisso imponha a applicação de regras especiaes ou autorise o arbitro a resolver como amigavel conciliado.

ARTIGO 7.º

A sentença deverá decidir definitivamente cada ponto do pleito e será redigida em duplicata e assignada pelo arbitro. Tambem deverá ser notificada por este a cada uma das Partes por intermedio do respectivo delegado.

reciprocas pretensiones de las Partes, de los puntos de hecho y de derecho que deberán ser resueltos para decidir la cuestión.

ARTICULO 3.º

El árbitro será uno sólo y su elección deberá recaer en el Gobierno de alguna Potencia amiga, aceptada de común acuerdo por las Partes. Si no se produjera este acuerdo, cada una de las Partes indicará un Gobierno de su preferencia, y los dos, en que haya recaído esta designación, determinarán un tercero Gobierno, que será el definitivamente elegido como árbitro por las dos Naciones interesadas. Cuando una de las Partes dejase de indicar el árbitro de su preferencia dentro de treinta días después de la designación de la otra Parte, el árbitro escogido por ésta será juez definitivo en la contienda.

ARTICULO 4.º

Existiendo acuerdo entre las Partes, las funciones arbitrales pueden ser también confiadas a Tribunales de Justicia, Corporaciones Científicas, a Funcionarios y a los simples particulares, sean ó no ciudadanos del Estado que los nombre.

ARTICULO 5.º

El árbitro hará uso, para esclarecer la justicia, de todos los medios de informaciones que estime necesarios, y las Partes se comprometen a ponerlos á su disposición. Un mandatario de cada una de las Naciones interesadas en el litigio representará á sus propios Gobiernos en todos los asuntos que tengan relación con el arbitraje.

ARTICULO 6.º

El árbitro es competente para decidir sobre la validez del compromiso y sobre su interpretación. Deberá decidir según los principios del Derecho Internacional, a menos que el compromiso no imponga la aplicación de reglas especiales ó no autorice al árbitro para decidir como amigable componedor.

ARTICULO 7.º

La sentencia deberá decidir definitivamente cada punto del litigio, deberá ser redactada en original duplicado, y suscrita por el árbitro. También deberá ser notificada por este á cada una de las Partes, por medio de su respectivo mandatario.

ARTIGO 8.º

A sentença legalmente proferida decide, nos limites do seu alcance, o pleito entre as Partes. Ella deverá conter a indicação do prazo dentro do qual terá de ser executada. As questões que puderem surgir na execução da sentença serão resolvidas pelo mesmo arbitro que a houver proferido.

ARTIGO 9.º

Si alguna das Nações interessadas, antes de executada a sentença, tiver conhecimento de que a decisão baseou-se em documento falso ou erroneo, ou que a sentença, no todo ou em parte, foi motivada por um erro de facto, poderá solicitar do mesmo arbitro a revisão do laudo.

ARTIGO 10.º

Cada um dos Estados Contractantes obriga-se a observar e cumprir lealmente a sentença arbitral.

ARTIGO 11.º

O presente Tratado terá força obrigatoria por espaço de dez annos, contados da data da troca das ratificações. Findo esse prazo continuará em vigor até que uma das Partes Contractantes notifique á outra a sua denuncia. Neste caso subsistirá ainda durante um anno contado da data da notificação.

ARTIGO 12.º

As despezas geraes do arbitramento serão pagas *pro rata* entre as duas Nações interessadas no assumpto.

ARTIGO 13.º

O presente Tratado será ratificado e as ratificações serão trocadas em Santiago do Chile, no mais breve prazo possivel.

Em fé do que os respectivos Plenipotenciarios firmaram e sellaram o presente Tratado em dous exemplares, cada um delles escripto nas linguas portugueza e hespanhola.

Feito na cidade do Rio de Janeiro em 18 de Maio de 1899.

(L. S.) OLYNTHO MAXIMO DE MAGALHÃES.

(L. S.) ANJEL C. VICUÑA.

ARTICULO 8.º

La sentencia, legalmente pronunciada, decide, en los limites de su alcance, la contienda entre las Partes. Ella deberá contener la indicación de los terminos dentro de los cuales deberá ser ejecutada. Sobre las cuestiones que pudieran surgir en la ejecución de la sentencia, deberá decidir el mismo árbitro que la ha pronunciado.

ARTICULO 9.º

Si alguna de las Naciones interesadas, antes de que la sentencia haya sido ejecutada, tuviese conocimiento de que se ha juzgado con la base de un documento falso ó equivocado, ó que la sentencia, en todo ó en parte, ha sido el efecto de un error de hecho, podrá pedir, ante el mismo árbitro, la revisión del fallo pronunciado.

ARTICULO 10.º

Cada uno de los Estados Contractantes se obliga á observar y ejecutar lealmente la sentencia arbitral.

ARTICULO 11.º

El presente Tratado tendrá fuerza obligatoria por diez años, a partir de la fecha del cango de las ratificaciones. Concluido este término, seguirá en vigor hasta que alguna de las Partes Contractantes notifique á la otra su desahucio. En este caso continuará subsistente hasta que transcurra un año desde la fecha de dicha notificación.

ARTICULO 12.º

Los gastos generales del arbitramento serán pagados a prorata entre las dos Naciones que son parte en el asunto.

ARTICULO 13.º

El presente Tratado será ratificado, y las ratificaciones serán cangeadas en Santiago de Chile, en el más breve plazo posible.

En fé de lo cual los respectivos Plenipotenciarios firmaron y sellaron el presente Tratado en dos ejemplares, cada uno de ellos escrito en lengua portuguesa y española.

Hecho en la ciudad de Rio de Janeiro a 18 de Mayo de 1899.

(L. S.) OLYNTHO MAXIMO DE MAGALHÃES.

(L. S.) ANJEL C. VICUÑA.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de abril de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Candido Albernaz Alves e á informação prestada pelo commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado da Bahia, no officio n. 10, de 28 de março ultimo, a admittil-o á matricula no 1º anno da mesma faculdade, á vista das certidões, que se lhe remetteram e conferem com todos os actos que lhes são relativos.

—Declarou-se:

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que solicitou, no requerimento que acompanhou o officio n. 135, de 12 de março proximo findo, o conservador da mesma faculdade Melchiales Feliciano Castilho, que fica autorizado a conceder-lhe baixa da fiança que deu para exercer aquelle logar no laboratorio de hygiene, porquanto as disposições em vigor não exigem o preenchimento dessa formalidade;

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, attendendo ao requerimento de Antonio Carlos Cavalcanti, alumno do mesmo collegio, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, em 2ª época, o exame do 5º anno que curso como matriculado;

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Luiz, em Itú, no Estado de São Paulo, em referencia ao telegramma de 23 de março ultimo, que autorizou fosse admittido, na 2ª época, ao exame do 3º anno do alludido collegio o alumno Benedicto Brenha Ribeiro, haver este ministerio resolvido que fique sem effeito a autorização contida no referido telegramma, visto terem sido encerradas as respectivas matriculas a 15 do alludido mez de março.

— Foi nomeado, de accõrdo com o art. 366 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o Dr. Gabriel Lessa para exercer o logar de delegado fiscal do Governo da União junto ao Instituto Sylvio de Almeida.

— Foram concedidos ao lente da Escola de Minas Dr. Francisco van Erven seis mezes de licença, para tratar de sua saude, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria de 11 de setembro de 1905.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Domingos Russiano, Fausto Brognara e Julio Fasoli, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do Estado.

—Recomendou-se:

— Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de se poder dar execução ao decreto n. 1.462, de 8 de janeiro do corrente anno, sancionando a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Sr. Presidente da Republica a conceder ao Dr. Aloysio de Castro o premio de viagem a que tem direito e a fazer as necessarias operações de crédito, que, de accõrdo com os arts. 221 e 224 doCodigo de Ensino em vigor, organize instrucções onde se consignem as obrigações legais do referido doutor; além do

mais que for conveniente additar para o bom exito da viagem;

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio do Rio Grande do Sul, em referencia ao officio n. 82, de 29 de janeiro ultimo, no qual relatou as occurencias havidas no mesmo gymnasio, durante o semestre findo em 31 de dezembro do anno proximo passado, que providencia não só para que seja remetida á Secretaria de Estado deste ministerio a certidão do pagamento do imposto predial concernente ao edificio que constitue o patrimonio do estabelecimento sob sua fiscalização, documento que deixou de acompanhar o citado officio, mas também aos directores do Internato e do Externato do Gymnasio Nacional e delegados fiscaes dos estabelecimentos a este equiparados a relação nominal dos alumnos reprovados nos exames feitos no referido semestre, conforme preceitita o n. 6 da circular de 30 de abril de 1901.

—Remetteu-se ao director do Archivó Publico Nacional, afim de ser conservada nesse estabelecimento, na conformidade do n. XI do art. 6º do respectivo regulamento, a acta da collocação da pedra fundamental do novo edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, que se realizou no dia 7 do mez corrente na Avenida Central.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior— 2ª secção — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1906.

— Conforme o art. 153 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o alumno que tiver prestado exame das materias de um anno n. alª época não poderá ser admittido na 2ª a exame das materias do anno subsequente.

— Não obstante tal disposição, tem sido apresentados ao Ministerio a meu cargo requerimentos de alumnos que, approvedos na 1ª época nas materias de um anno de qualquer dos cursos, pedem permissão para prestar, na 2ª, exame das materias de outro anno de curso differente, pretendendo-se, assim, que aquelle preceito somente é applicavel aos exames das materias dos annos de cada qual dos cursos em que se subdivide o ensino ministra lo nessa faculdade.

— Ora, não sendo possivel admittir que se prohiba ao estudante fazer, nas duas épocas do anno lectivo, exame das materias de dous annos do mesmo curso, e, entretanto, se faculte, prestar exam. das materias de dous annos de cursos differentes, o que certamente contraria o intuito que teve o legislador quando, no interesse do ensino e dos proprios alumnos, incluiu no referido codigo o preceito constante do art. 153, e considerando mais que restringir a applicação do alludido preceito a exames de um só curso importaria na sua tacita suppressão, declaro-vos haver resolvido que seja elle observado em ambos os casos.

— Saude e fraternidade.—*J. Seabra*— Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro —Identico ao director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Requerimentos despachados

— Alfredo Sbragia, allegando que, por motivo de molestia, não pôde matricular-se, no prazo legal, no 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.—Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Antonio Augusto Pereira Caddas, allegando que, por motivo de chivas continuas e inun-

dações, não pôde chegar a Nova Friburgo a tempo de matricular seu filho Octavio Brandão Caddas no Collegio Anchieta, e pedindo permissão para fazel-o, depois do prévio exame de admissão.— Indeferido.

— Antonio Ferreira Tavares, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo para fazel-o actualmente.— Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, pedindo validade para a matricula no curso juridico do exame de physica e chimica que prestou no 5º anno do Collegio Abilio.— Deferido somente quanto ao exame de chimica.

— Archimedes de Faria, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, na Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.— Dirija-se ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Bernardo Piffero, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 4º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.— Dirija-se ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Cyro Onesimo Maria Mondim, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 2º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.—Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Ernesto José Mayer, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 4º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.—Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Francisco Martins Esteves, allegando haver apresentado o requerimento de seu filho Jorge Esteves, candidato á matricula no 1º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas do Rio de Janeiro, o qual não pôde, por causa das inundações, chegar a esta Capital a tempo de assignar o respectivo livro de matricula, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.—Dirija-se ao director da faculdade, nos termos do aviso endereçado ao respectivo delegado fiscal em 10 do corrente mez.

— Gastão de Araujo Jordão, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.— Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Guilherme Pinto, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 4º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.— Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Hermogenes Brenha Ribeiro, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.— Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

— Joaquim Furtado de Miranda, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 4º anno da Faculdade de Direito de São Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.— Requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso de 9 do corrente mez.

— José Linhares, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, na Faculdade de Direito de Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente.— Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

Julietta Cordeiro Dias, pedindo seja admitido no Internato do Gymnasio Nacional, como alumno gratuito, seu filho Alberto Cordeiro Dias. — Indeferido. Além do filho da requerente já ter excedido o limite maximo da idade para a matricula, devia esta ter sido requerida ao respectivo director durante a 2ª quinzena do mez de março.

Manoel de Farias Meleiros, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente. — Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

Manoel de Freitas Valle e Silva, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 4º anno da Faculdade de Direito de São Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente. — Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

Manoel Martins Erichysen, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente. — Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

Dr. Miguel Archanjo de Paula Lima, allegando que seu filho menor bacharel Affonso Celso de Paula Lima, por motivo de molestia, não pôde matricular-se a tempo na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e pedindo permissão para fazel-o actualmente. — Dirija-se ao director da faculdade, nos termos do aviso endereçado ao respectivo delegado fiscal em 10 do corrente mez.

Paulo Martins Corrêa de Moraes, allegando não ter podido matricular-se, no prazo legal, no 4º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente. — Requeira ao director da faculdade, nos termos do aviso de 9 do corrente mez.

Raul Moreira do Nascimento, allegando não ter podido matricular-se, na época legal, no 4º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, e pedindo permissão para fazel-o actualmente. — Requeira ao director da faculdade, na conformidade do aviso de 9 do corrente mez.

Luiz Amabile, solicitando matricula na aula de harmonia do Instituto Nacional de Musica. — Deferido. Dirigi-se aviso ao director do mesmo instituto.

Expediente de 16 de abril de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal :

De 300\$, escarradores higienicos fornecidos ao edificio do Forum;

De 37\$900, despezas miudas effectuadas pelo director interino do Instituto Nacional de Musica, em março findo;

De 400\$, folha, relativa a janeiro e fevereiro ultimos, das gratificações que competem aos trabalhadores da chucara do Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 27:510\$912, fornecimentos de cavallos á força policial;

De 9:053\$100, fornecimentos á Inspectoria de Serviço de Isolamento e Desinfecção, em janeiro ultimo;

De 15:821\$14, fornecimentos, á Casa de Detenção em fevereiro ultimo;

De 67:281\$374, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados neste ultimo mez citado;

De 71\$300, publicações, relativas ao serviço eleitoral do municipio de Vassouras, effectuadas no jornal *O Vassourense*;

De 130\$200, publicações identicas, referentes ao municipio da Parahyba do Sul, feitas no jornal *Parahyba do Sul*;

De 1:000\$, ajuda de custo que compete aos senhores Antonio Alfredo da Gama Mello, João Coelho Gonçalves Lisboa, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Luiz Siqueira da Silva Lima e general Firmino Pires Ferreira.

Expediente de 17 de abril de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem concedidos passes de 1ª classe aos Drs. Henrique da Rocha Lima, Carlos J. das Chagas e Alcides Godoy, validos entre as estações Central e Sitio, commissionedos para estudar a molestia no gado, em diversas cidades do Estado de Minas Geraes;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de que sejam concedidos passes de 1ª classe, validos entre as estações de Sitio e Henrique Galvão, para serem concedidos aos Drs. Henrique da Rocha Lima, Carlos J. das Chagas e Alcides Godoy, commissionedos para estudar a molestia que está grassando no gado no Estado de Minas Geraes;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de serem concedidos passes de 2ª classe, validos entre as estações Central e de Santa Cruz, aos serventes desta repartição José Messias Gomes e Julio Gomes dos Santos, encarregados do serviço de distribuição de conselhos á população.

— Accusaram-se os recebimentos :

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 920, de 16 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 20, de 5 do corrente.

— Remetteram-se :

Ao Sr. Dr. general director geral de saude do exercito 50 vidros de soro antipestoso, para o Hospital Militar do Estado da Bahia;

Ao Sr. Dr. chefe de policia o laudo de exame de validez do Sr. Joaquim Brazillino Freire de Moura;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez do Sr. José Ortiz Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1906

D. Maria de Jesus Fernandes (7º districto). — Deferido.

Joaquim Dutra da Silveira (7º districto). — Deferido.

L. Miranda (1º districto). — Deferido.

D. Delphina Moreira Pinto (7º districto). — Deferido.

D. Maria Augusta Monteiro (4º districto). — Deferido.

D. Maria Tosta (7º districto). — Deferido.

D. Emilia Nôra Branco (7º districto). — Serão concedidos 50 dias.

Joaquim Augusto da C. Pinto (4º districto). — Serão concedidos 90 dias para cumprimento da intimação.

Manoel Leite Raposo (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Augusto de Mello (7º districto). — Queira assignar a intimação.

D. Claudina Amelia de C. Cardoso (7º districto). — Serão concedidos 90 dias, de accordo com a informação.

José Pires da Fousaca (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Pereira Madruga (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Abelardo Gardamine Ramos. — Queira comparecer a esta directoria.

Otto Schilling. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 18 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de delegado da 11ª circumscripção o Dr. Alfredo Thomé Torres.

Foram nomeados:

O Dr. Luiz Lamenha de Mello Tamborim, para exercer o cargo de delegado da 11ª circumscripção;

O Dr. Nelson Jorge Rangel, para exercer o cargo de delegado da 2ª circumscripção suburbana;

O Dr. Walfrido da Cunha Figueiredo Junior, para exercer o cargo de 1º supplente do delegado da 4ª circumscripção suburbana;

Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de 1º supplente do delegado da 2ª circumscripção suburbana;

Joaquim Sigmaringa da Costa, para exercer o cargo de 2º supplente do delegado da mesma circumscripção;

Felix Antunes Quintanilha, para exercer, interinamente, o cargo de inspector seccional da 19ª circumscripção, durante o impedimento do effectivo João Amancio Vital de Oliveira, que, nesta data, obteve 30 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse.

Foi mantida a transferencia do inspector seccional João Gomes de Gouvêa Junior da 12ª para a 15ª circumscripção, sendo transferido desta para aquella o inspector Edgard Sampaio, ficando, portanto, sem effeito a portaria de 16 do corrente na parte referente a Sinval Pereira de Mello.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Peres Felipe & Fernandes, pedindo licença para vender estampilhas. — Concedo, mediante as formalidades estabelecidas por este Ministerio.

Guilhermino Martins dos Reis, pedindo expedição de titulo de aforamento de terreno de marinhas. — De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo de aforamento e expeça-se o titulo.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, idem. — De accordo com o parecer supra. Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Souza Filho & Comp., pedindo reconciliação de despacho. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Mantenho o despacho deste Ministerio, de 23 de fevereiro ultimo, exarado a fls. 12 v. desta processo.

Processo de reversão de meio-soldo de D. Gabriela Augusta Nogueira de Baumann. — Passe-se o título.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 123\$180 a cambial adquirida em virtude da requisição constante de vosso aviso n. 1.135, de 13 de março ultimo.

N. 30 — Não tendo ainda sido remetidos ao Thesouro os documentos relativos ás dividas de exercicios findos na importancia de 12.629\$786, cujo pagamento requisitastes em aviso n. 2.712, de 12 de agosto do anno proximo passado, reitero-vos o pedido constante do aviso deste Ministerio, n. 122, de 1 de dezembro daquelle anno, afim de que se possa resolver a respeito do mesmo pagamento.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 101 — Transmittindo-vos o incluso requerimento documentado em que a Companhia Paraense de Navegação a Vapor pede isenção de direitos para material destinado ao consumo de seus vapores, rogo vos digneis de providenciar para que seja ouvido a respeito o inspector geral da navegação subvencionada.

N. 102 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n. 234, de 24 de março ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Izaura Rodrigues de Almeida, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da Estação de Cardoso Moreira, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 103 — Em resposta ao vosso aviso n. 32, de 21 de março ultimo, cabe-me declarar-vos, para os devidos effeitos, que o nome da agente do Correio de Todos os Santos, nesta Capital, de que tratei em aviso n. 29, de 31 de janeiro do corrente anno, é Marianna Dias de Araujo e não Marianna Dias da Cruz, como por equívoco consta do meu citado aviso.

N. 104 — Transmittindo-vos o incluso processo enviado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 26, de 25 de janeiro ultimo, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Pernambucana de Navegação, para o material destinado ao consumo e conservação dos seus vapores, rogo vos digneis de emitir parecer a respeito, na forma do disposto na clausula XX do decreto n. 4.594, de 13 de outubro de 1902.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 47 — Remettendo-vos a inclusa certidão das declarações de familia feitas pelo alferes José Manoel Borges Carneiro em 22 de outubro de 1891, rogo vos digneis providenciar para que a auditoria do districto militar competente proceda, na conformidade dos decretos ns. 471, de 1 de agosto de 1891, 683, de 21 de novembro do mesmo anno, e 785, de 1 de abril de 1892, afim de poder este Ministerio resolver sobre a expedição dos títulos de montepio e meio-soldo pretendidos pela filha daquelle official D. Maria Idalina Carneiro.

N. 48 — Remettendo-vos os inclusos documentos, rogo vos digneis providenciar para que a auditoria de guerra do 7º districto militar indique a quem cabem o meio-soldo e montepio do alferes Raymundo Nonato Martins e se proceda na conformidade das instruções que baixaram com o decreto n. 471, de 1 de agosto de 1891, e decreto n. 785, de 1 de abril de 1892, afim de poder este Ministerio resolver sobre a expedição dos títulos pedidos pela viuva daquelle official D. Gertrudes de Siqueira Martins, no requerimento enviado pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso com o officio n. 251, de 24 de novembro ultimo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3 — Autorizo-vos a mandar imprimir em folhetos 500 exemplares da circular deste Ministerio, n. 11, de 10 do corrente, publicada no *Diario Official* do dia 12.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 79 — Transmittindo-vos o incluso processo referente á precatória expedida em 2 de dezembro ultimo pelo Juizo Federal no Estado de Minas Geraes para pagamento a Francisco Rodrigues Pereira e sua mulher da quantia de 28:153\$416, a que foi condemnada a Fazenda Federal, cabe-me consultar a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e decreto n. 5.875, de 27 de janeiro proximo findo, pôde ser aberto a este Ministerio o credito necessario para occorrer áquelle pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 240 — Remettendo-vos o incluso requerimento em que o bacharel Severiano de Andrade Cavalcanti pede trancamento da nota com que foi exonerado do logar de 3º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, exarado no officio daquelle repartição, n. 16, de 4 do mesmo mez, presteis informações a respeito.

N. 241 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, exara no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 324, de 9 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direito, de accordo com o art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 141 toneladas de material de aço e 1.050 kilogrammas de zinco em folhas, importados pela referida prefeitura com destino ás obras de construção do Theatro Municipal.

N. 242 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio numero 205, de 21 de março ultimo, e interposto por Mezhe & Comp. do acto pelo qual o vosso antecessor lhes impoz multa de direitos em dobro por differença de qualidade notada em acto de conferencia da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.842, de 5 de janeiro proximo passado, resolveu por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada por essa alfandega a mercadoria em questão.

— Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 44 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente, remetto-vos,

afim de ser submettido á decisão da junta administrativa dessa repartição, o incluso processo referente ao recurso interposto pelo Mosteiro de S. Bento, de S. Paulo, do acto do delegado fi cal no mesmo Estado annullando a transferencia de nove apolices da divida publica pertencentes ao recorrente para o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, exarado no officio da Caixa da Amortização, n. 65, de 24 de março ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica extraviada, n. 3.157, do valor nominal de 200\$, juro antigo de 6%, hoje 5%, papel, da emissão de 1867, e pertencente ao menor Carlos Taylor.

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre officio da Caixa da Amortização, n. 51, de 15 de março ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos que devem substituir as apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 6%, hoje 5%, papel, de ns. 45.411 emitida em 1859, 46.878, 46.879, 46.882 e 46.883 emitidas em 1860 e pertencentes a D. Leonor Maria Bomfim Barreiros.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 21 — Peço vos digneis de informar em que data terminou a licença concedida por portaria de 27 de novembro ultimo ao operario desse estabelecimento José Alves de Moura, o qual solicitou prorrogação da mesma licença no requerimento transmittido com o vosso officio n. 251, de 19 de março proximo findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 148 — Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 14, de 23 de janeiro ultimo, e relativo á fiança no valor de 855\$, prestada pelo Dr. Affonso Pedrario para garantir a sua responsabilidade e de seus propostos no logar de collecter das rendas federaes do municipio de S. Sebastião do Paraizo, no referido Estado.

N. 149 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 66, de 23 de março ultimo, relativo á fiança no valor de 360\$, prestada por Celestino Ribeiro de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de S. Domingos do Rio do Peixe, no referido Estado.

— Srs. directores da *The Leopoldina Railway Company, Limited*:

N. 15 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, rogo-vos providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagem feitas entre esta Capital e a cidade do Campos e vice-versa pelo 2º escripturario do Thesouro Federal José da Costa Vieira, enquanto exercer em commissão o cargo de collecter das rendas federaes na referida cidade de Campos.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 4 — Accusando recebido vosso officio n. 39, de 30 de dezembro ultimo, relativo á demora havida na remessa do saldo da arro-

cadação do Consulado do Brazil em Munich no 3º quartel de 1905, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, em obediencia, ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de fevereiro proximo findo, que, em vista do disposto no decreto n. 5.509, de 11 de abril daquelle anno, e sa delegacia deve corresponder-se directamente com o Ministerio das Relações Exteriores sobre a cobrança dos juros pela demora no recolhimento dos saldos dos consulados.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 72 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 45, de 19 de março ultimo, e pelo qual nomeastes Crescenciano de Mello Albuquerque para exercer interinamente o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Maragogipe, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 19 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, approvado o acto de que destes conta em officio n. 14, de 21 de março proximo findo, e pelo qual desligastes dessa delegacia, onde servia como thesoureiro interino, o 2º escripturario da do Amazonas Ignacio Toscano do Albuquerque Brito, designando para substitui-lo o 2º escripturario dessa mesma delegacia João Casado de Almeida Nobre, até definitiva approvação da fiança do funcionario effectivo Antonio Domingos dos Santos, assinar vol-o communico, para os devidos effeitos.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia, n. 133, de 27 de março ultimo, e referente á fiança de 960\$ prestada por Getulio Ursolino em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Pederneras, nesse Estado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, facaes sanar a irregularidade que o vicia e que consta do incluso parecer, por cópia, da Directoria do Contencioso.

Directoria do Contencioso

Requerimento despatchado

Dia 17 de abril de 1906

Pelo Sr. director:

Bossuet de Menezes, pelo licença.—
Selle o attestado medico.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 4 de janeiro de 1906

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Em solução á consulta constante de vosso officio n. 376, de 24 de novembro ultimo, vos declaro que, á vista dos termos claros e positivos do art. 2º do decreto numero 2.330, de 30 de julho de 1896, não ha duvida que só nos Estados onde não houver alfandega é que o delegado fiscal pôde reconhecer a firma dos agentes consulares brasileiros.

O art. 1º desse decreto autoriza os inspectores das alfandegas a reconhecerem faes firmas e o 2º está assim concebido: «No Estado, onde não houver alfandega, ficam disso incumbidos os delegados fiscaes do Governo Federal.

Dia 15

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que, sendo presente ao Sr. Ministro o processo de infracção dos impostos de consumo inventado contra João Luquet e encaminhado ao Thesouro com o vosso officio sob n. 115, de 19 de agosto de 1903, S. Ex. por despacho de 29 de novembro do anno passado, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* da decisão desta directoria mantendo o acto pelo qual julgastes improcedente o auto que serviu de base ao referido processo.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o recurso interposto por José Joaquim Gomes de vosso acto multando-o em 1.000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, cujo processo encaminhastes com o officio sob n. 11, de 10 de fevereiro de 1904, esta directoria, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu negar provimento ao mesmo recurso, em vista dos fundamentos da decisão recorrida.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o recurso interposto pelo negociante Manoel José Ribeiro de vossa decisão multando-o em 50\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, cujo processo encaminhastes com o officio n. 10, de 8 de fevereiro de 1904, esta directoria, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu negar provimento ao mesmo recurso, visto estar provada a infracção.

Dia 19

Sr. director da Recebedoria:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de novembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* que interpoz esta directoria do despacho pelo qual confirmou ella a vossa decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado contra Floriano Augusto de Souza, cujo processo foi encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 71, de 2 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Communico-vos para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de dezembro findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão da mesma data, resolveu confirmar a decisão desta directoria, pela qual deu provimento ao recurso da firma Pinto & Filho, interposto da decisão pela qual essa delegacia a multou em 500\$, recurso este que foi encaminhado ao Thesouro com o vosso officio sob n. 115, de 17 de maio de 1902.

— Sr. delegado fiscal em Minas:

N. 1 — Tendo a Directoria do Expediente, em cumprimento ao despacho de 14 de março de 1904, do Sr. Ministro da Fazenda, proferido em o requerimento de Symphronio de Souza Campos, expedido a essa delegacia a ordem n. 26, de 13 de abril daquelle anno, autorizando a publicação de editaes chamando concurrentes á compra do proprio nacional «Fazenda de Chumbo, situado nesse Estado, e como até o presente não tenha chegado ao Thesouro communicação relativa á execução da referida

ordem, assinar como de ter havido algum, pretendente á dita compra, vos recomendo que a respeito prestais a esta directoria as necessarias informações.

Dia 20

Sr. director da Recebedoria:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de novembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitto em sessão da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto por esta directoria do despacho pelo qual confirmou ella a vossa decisão que julgou improcedentes os autos de infracção lavrados contra Motta & Comp. e Antonio Hahilde Mourão, cujo processo foi encaminhado a esta directoria com o officio n. 66, de 14 de setembro ultimo.

Dia 25

A Alfandega de Pernambuco:

N. 1 — Transmittindo-vos os inclusos processos encaminhados ao Thesouro com os vossos officios sob ns. 23 a 27, de 1, 29 e 30 de 7, 31 a 34, de 9, 35 e 36, de 11, 38 a 40, de 14, 41 a 50, de 20, 51 a 57, de 21, 58 a 63, de 22, 64, de 29, e 65, de 30, todos do mez de dezembro proximo findo e mais os de ns. 1 e 2, de 3 deste mez, e 5 e 6, de 11, tambem deste mez, recomendo-vos o cumprimento do disposto na circular do Ministerio da Fazenda sob n. 3, de 18 do corrente mez, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, uma vez que os mesmos processos não contem pedido de credito e se referem ao exercicio vigente.

— A Alfandega do Rio Grande:

N. 1 — Transmittindo-vos os tres inclusos processos encaminhados ao Thesouro com os vossos officios sob ns. 476, 477 e 473, os dois primeiros de 9 e o ultimo de 15 de dezembro findo, recomendo-vos o cumprimento do disposto na circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 3, de 18 do corrente mez, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, uma vez que os mesmos processos não contem pedido de credito e se referem ao exercicio vigente.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de janeiro de 1906

A Collectoria de Valença:

N. 1 — Em solução á consulta feita em vosso officio sob n. 109, de 9 de novembro do anno passado, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que, si se trata de successão *causa mortis*, só ha a cobrar, na forma da ordem á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, expedida pela Directoria do Expediente, sob n. 9, de 14 de fevereiro de 1905, e publicada no *Diario Official*, de 15 do mesmo mez, o sello proporcional, porquanto nunca foi devido para o Thesouro o imposto de transmissão *causa mortis* de bens immoveis situados nos Estados, antigas Provincias, conforme se evidencia do decreto n. 5.581, de 31 de março de 1874, que só tributa os bens immoveis situados no municipio da Corte, hoje Districto Federal.

— A Collectoria das Rendas Federaes em Angra dos Reis e Paraty:

N. 1 — Respondendo ao officio dessa collectoria, sob n. 171, de 9 de dezembro findo, em que consultaes como deve proceder o agente fiscal em relação aos commerciantes cujo capital não seja conhecido e si é licito ao mesmo agente fiscal lavrar autos contra os referidos commerciantes, desde que pre-

suma ser o seu capital em commercio superior a 5:000\$, manda o Sr. director declarar-vos que da disposição do art. 62 do regulamento que baixou com o decreto 3.564, de 22 de janeiro de 1900, não se póde originar a duvida suscitada no referido vosso officio, visto que o mesmo artigo cogita exclusivamente do fundo de capital superior a 5:000\$, e inadmissivel é a confusão de fundo de capital, que apenas indica a importancia dos valores que o negociante destina ao seu commercio com o activo que comprehende tudo quanto o commerciante possui em dinheiro, valores de qualquer natureza, e moveis, creditos, isto é, dividas activas, podendo perfeitamente succeder que um commerciante tenha um fundo de capital inferior a 5.000\$, apresentando, entretanto, um activo muito superior, devido ao cre-

dito e natural desenvolvimento de suas operações.

O citado dispositivo não cogitou do activo do commerciante, que póde ser avaliado pela simples inspecção occular e sim do fundo de capital, que não póde ser determinado por simples presumpções.

Assim, pois, não é lícito ao agente fiscal lavrar autos contra os commerciantes, nas condições a que se refere o vosso mencionado officio.

Requerimento despachado

Dia 18 de abril de 1906

Primeiro tenente Francisco Antonio Pereira, pedindo transferecia de um terreno de marinhas em Nitheroy.—Satisfaça a exigencia da zeladoria.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de abril de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 180—Submettendo a app.ovação as instrucções organizadas em obediencia ao disposto no art. 57 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, para serem observadas pelos seguros junto ás companhias estrangeiras de seguros.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente :

Foi nomeado Eutychio Jacarandá para exercer o lugar de auxiliar da Estação Central Meteorologica da secção de Meteorologica da Repartição da Carta Maritima ;

Foram exonerados os 2^{as} tenentes machinistas Francisco Xavier de Alcantara Filho e Natal Arnaud, este do cargo de encarregado da installação electrica a bordo do cruzador *Tiradentes*, e aquelle de igual cargo a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

Foram nomeados para exercer os cargos de encarregados da installação electrica os 2^{os} tenentes machinistas Alfredo Augusto de Faria, a bord do cruzador *Barroso*, Francisco Xavier de Alcantara Filho, a bordo do cruzador *Tiradentes* e Natal Arnaud, a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

Foram concedidos, em vista do parecer da junta medica e na fórma da lei, quatro mezes de licença ao 1^o tenente Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 16 de abril de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:

Seja habilitada a Pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Federal, com a quantia de 400:000\$, constante do pedido que se lhe remette, para pagamento de diversas despesas no corrente mez, á conta do orçamento em vigor (aviso n. 477) ;

A' conta da competente rubrica do orçamento em vigor, seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão com o credito de 2:400\$, para attender á despeza mensal de 200\$ com o aluguel do predio em que funciona a Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado (aviso n. 478). — Communicou-se á Contadoria, ao Quartel General e á alludida delegacia (officios ns. 479 a 481) ;

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da competente rubrica de orçamento em vigor, o credito de 500\$, para attender á despeza proveniente da compra de dous muares para o serviço de transporte de material e agua ao pharol do «Arvoredo» (aviso n. 482). — Communicou-se á Carta Maritima, á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 483 a 485) ;

No Thesouro Federal seja paga, aquantia de 47:001\$954, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e ao Hospital de Marinha no corrente anno e á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor (aviso n. 489) ;

Pelo Thesouro Federal seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, com o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento de vencimentos que com-

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de março de 1906

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 31 de janeiro de 1906.....			669.401:997\$750
\$500.....	7.979.936 1/2	3.989:968\$250	
1\$000.....	14.227.001	14.227:001\$000	
2\$000.....	11.947.567 1/2	23.895:135\$000	
5\$000.....	6.310.639	31.553:195\$000	
10\$000.....	6.917.612	69.176:120\$000	
20\$000.....	3.095.095 1/2	61.901:910\$000	
30\$000.....	1.684 1/2	50:535\$000	
50\$000.....	1.865.128	93.256:400\$000	
100\$000.....	588.933	58.893:300\$000	
200\$000.....	681.833 1/2	136.366:700\$000	
500\$000.....	352.073 1/2	176.036:750\$000	669.347:014\$250
	53.967.501 6/2		

Diferença para menos.....		54:983\$500
Esta diferença provém de:		
Troço de nickels.....	27:237\$000	
Desconto de notas.....	27:741\$700	
Moeda subsidiaria.....	4\$400	54:983\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de março de 1906 é de.....	119.017:600\$250
Em circulação em 31 março de 1906.....	669.347:014\$250

Secção do papel-moeda, 9 de abril de 1903. — O chefe interino, *João Pamphilo L. Ferreira* — O escripturario, *N. A. da Cunha*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Joaquim Borges & Maia.—Transfira-se. Dr. Domingos Niobey.—De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

José Bento Ferreira Leite Guimarães.—De accordo com o parecer, dê-se a baixa de penna de agua.

Maria Joaquina Pereira da Fonseca.—Transfira-se. Sendo a quitação de 5 e a entrada do requerimento de 27 de fevereiro do corrente anno, não houve excesso de prazo para imposição de multa.

A. Ferreira Neves & Comp.—Proceda-se de accordo com o parecer da Sub-Diretoria.

Gaspar de Andrade Silva Bastos.—Transfira-se. Tendo sido a escriptura lavrada em 28 de fevereiro e a transferecia requerida e entrada a 27 de março, não houve excesso de prazo para imposição de multa.

Rodrigo da Costa Pereira Guimarães.—Legalize o documento de fls. 3

Lima & Pires.—Inscrava-se, de accordo com o parecer da Sub-Diretoria. Intime-se a pagar a multa de 50\$ que ora imponho, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rodrigues Lima & Comp.—Idem.

põem aos operarios contractados para a montagem de canhozeiras naquelle Estado (aviso n. 490). — Communicou-se á Contadoria e á allud' da delegacia (officios ns. 491 e 492);

Transmittindo os documentos que comprovam as despesas effectuadas pelo portador da repartição da Carta Maritima Feliciano José da Cunha, na importancia total de 270\$, e á conta de igual quantia que lhe fora adelantada pelo Thesouro Federal (aviso n. 486).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos seguintes termos:

De obito de Eduardo Dople e de nascimento de uma criança, de nome Francisca, occorridos a bordo do vapor nacional *Boizo Purús*, e bem a-sim o de desaparecimento do praticante José de Souza Brito do vapor nacional *Phenix*, a cujo bordo se deu (aviso n. 487);

De obito de Raymundo Gonçalves Noronha e Estevão Hermida, dados a bordo do vapor nacional *Huallaga*, quando em viagem de regresso do rio Purús ao porto de Manáos (aviso n. 493);

De obito de Francisco Caetano de Oliveira, Vicente Gomes de Mello, João Antonio Leitão, Francisco Rosario Palmeira e Candido Felix, occorridos a bordo do vapor nacional *Tejo*, quando em viagem de regresso dos rios Murú e outros, para o porto de Manáos (aviso n. 494).

—Ao Tribunal de Contas, submettendo ao registro dess' tribunal o decreto n. 5.944, de 24 de março ultimo, abrindo a este ministerio, de accordo com os art. 7º § 3º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro do anno passado, o credito de 677:700\$ para aquisição do predio em que actualmente funciona o Club Naval (aviso n. 488).

—A Contadoria da Marinha, declarando ter approved o termo de despeza lavrado na Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, para isentar o patrão-mór Augusto Lebre da Silva da responsabilidade de um sofá e dous toldos de brim, julgados inúteis (aviso n. 495). — Communicou-se a alludida capitania (aviso n. 496).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 16 de abril de 1906

Ao Ministerio da Fazenda:

Declarando, em resposta ao aviso n. 34, de 3 do corrente, que não ha inconveniente algum no arrendamento em tempo de paz, pelo prazo de dous annos, da pedra denominada « Pão de Assucar » solicitada por Alfredo de Ambrys, que nella pretende installar grandes annuncios durante o dia e a noite, desde que o supplicante não faça obras que prejudiquem a esthetica da mesma pedra (aviso n. 248);

Transmittindo, em resposta ao aviso n. 37, de 4 do corrente, solicitando a remessa das plantas dos edificios existentes na area do extincto Arsenal de Marinha da Bahia, a cópia do aviso dirigido ao mesmo ministerio em 18 de novembro de 1901 (aviso n. 249).

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso n. 17, de 6 do corrente, e agradecendo a remessa do 4º fasciculo, de 1905, do « Memorial de Artilharia Naval » que o governo francez mandou pôr á disposição deste ministerio (aviso n. 252).

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1906

Label do Espirito Santo Valle, pedindo restituição das imytaneias com que contribuiu para o montepio do seu finado marido

José Vicente Valle, quando operario do Arsenal de Marinha desta Capital. — De accordo com as informações, indeferido.

Joaquim Florentino Vaz, pedindo matrícula no curso de machinas para seu filho Joaquim Florentino Vaz Junior. — Indeferido.

Primeiro tenente Tiburcio Marciano Gomes Carneiro. — Indeferido.

Theodora Francisca de Almeida o Silva. — Habilite-se para receber o peculio na Caixa Economica.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente:

Foram concedidas as seguintes l'cenças:

Ao tenente pharmaceutico de 4ª classe, reformado, do exercito Dr. João Eduardo de Azevedo Côrte Real para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de São Paulo;

Ao capitão reformado do exercito Antonio da Piedade Mattos para residir no Estado de Matto Grosso;

Ao medico adjunto do exercito Dr. João Cavalcanti Ferreira de Mello de 30 dias para tratamento de saude;

Ao general de brigada graduado e reformado do exercito Felisbello José Ferreira da Fonseca para transferir sua residencia para esta Capital.

Foram nomeados:

O 2º tenente do 3º regimento de cavallaria Octacilio de Oliveira coadjuvante do ensino theorico da Escola de Guerra;

O 2º tenente do 11º batalhão de infantaria Optaciano Ribeiro para identico logar na mesma escola;

O 2º tenente de 6º batalhão de artilharia José Antonio Marques para identico logar na mesma escola;

O 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Manoel Martins Ferreira para adjunto do Arsenal de Guerra desta Capital;

O 2º tenente do 3º regimento de artilharia Manoel Madeira Coelho para encarregado do Laboratorio Pyrotechnico de Menino Deus, a cargo do Arsenal de Guerra de Porto Alegre;

O 2º tenente do 4º regimento de cavallaria excedente do quadro Jeronymo de Almeida Coelho para agente da enfermaria militar de D. Pedrito, no semestre de março a agosto do corrente anno.

Transferiudo o medico adjunto do exercito Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza da guarnição do 1º districto militar para a do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de abril de 1906

Communicou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra terem sido executados os concertos de que carêcia o telephonio existente no quartel do 9º regimento de cavallaria e feita a mudança para a rua General Canabarro, n. 40, do que se achava na casa n. 68 A da rua General Bruce, antiga residencia do commandante daquelle regimento, sem onus a'gum para esse ministerio.

—Remetteu-se ao referido ministerio cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Correios sobre o extravio de uma medalha militar de bronze, dirigida ao alferes do exercito Tharcello Franco Tupy Caldas, no Rio Grande do Sul.

Dia 18

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que foi já executada a ligação externa do telephonio collocado no predio n. 24 da rua Marquez de São Vicente, onde funciona a 19ª estação policial.

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1906

Rotolino José, pedindo que lhe seja entregue a planta do aerostato de sua invenção que apresentou com o seu requerimento de 19 de fevereiro ultimo. — Deferido, compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Dia 18

Manoel Rubem Faria, propondo verter para as linguas allemã, ingleza e franceza o livro de que trata a vigente lei de orçamento, intitulado « O Brazil actual » fornecendo este Ministerio um exemplar desse livro, sob as condições que forem estabelecidas. — Não cabe ao Ministerio a escolha dos traductores.

Carlos Usiglio, propondo traduzir para a lingua italiana o citado livro « O Brazil actual » accrescentando-lhe um resumo da estatistica da importação e exportação geral da Republica, sendo a impressão feita na Italia com photographias, vistas, etc. — Não cabe ao Ministerio a escolha de traductores.

Honorio Ferreira, pedindo garantia provisoria para sua invenção de aparelho lubrificante automatico do rebordo dos rodados sobre trilhos. — Reconheça por tabellião desta capital a firma do tabellião paulista constante da procuração annexa ao seu requerimento.

Charles Gabriel, pedindo privilegio para sua invenção de novo processo de conservação de materias organicas. — Preste esclarecimentos a respeito da natureza da sua invenção.

Antonio Joaquim Alves de Magalhães, pedindo privilegio para sua invenção de um novo remedio denominado « Maravilha Paranaense ». — Indeferido.

O mesmo, pedindo privilegio para sua invenção de um novo remedio denominado « Pilulas depurativas de Pião ». — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente dess' tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.217, de 4 do corrente, pagamento de 69\$900 ao porteiro interino da Directoria Geral de Estatistica, Antonio André Ferreira, de despesas miudas e de prompto pagamento da mesma repartição, em fevereiro ultimo;

N. 644, de 23 de fevereiro, idem de 22:000\$ a Caetano Januario Sebastião Mancebo, da aquisição, feita pela União, dos predios numero 43 e 45 da rua Visconde de Sapucahy.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.669, de 11 do corrente, pagamento de 14:726\$186 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, da folha do pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento, durante o mez de março ultimo;

N. 1.238, de 17 de março, idem de 18:481\$340 a diversos, de fornecimento á Casa de Detenção, em janeiro ultimo;

N. 1.416, de 27 de março, idem de 5:525\$162 a diversos, idem ás Colonias de Alienados, em fevereiro ultimo;

N. 1.636, de 9 do corrente, idem de 5:753\$333 a diversos, dos alugueis dos predios occupados, em fevereiro ultimo, por delegacias, estações e postos policiaes;

N. 1.570, de 5 do corrente, idem de 1:678\$327, da folha das gratificações que competem ao pessoal subalterno da Casa de Detenção, em março ultimo.

N. 1.521, de 2 do corrente, idem de 550\$ da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de março ultimo;

N. 1.535, de 2 do corrente, credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento dos vencimentos que competem, nos exercicios de 1900 e 1901, ao escrivão junto ao juiz de secção do mesmo Estado Antero José Barbosa;

N. 1.514, de 2 do corrente, pagamento de 120\$ a João Felix de Castro, de gratificação por serviços prestados a este Ministerio, em março ultimo;

N. 1.578, de 5 do corrente, adeantamento de 500\$ ao quartel-mestre geral do commando superior da guarda nacional desta Capital major Neves Jobim Barroso de Almeida, para despesas miudas daquelle commando;

N. 1.516, de 2 do corrente, pagamento de 50\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, de auxilio para aluguel de casa, em março ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 46, de 17 do corrente, pagamento de 400\$ ao segundo escripturario do Thesouro bacharel José Aleixo da Costa e Cunha, de gratificação.

Officios:

N. 46, da Recobedoria do Rio de Janeiro, de 6 de abril corrente, credito de 50\$ áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Paulo Augusto de Moraes Filho;

N. 236, da Imprensa Nacional, de 13 de março, pagamento de 7:246\$775 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 187, da Casa da Moeda, de 13 de fevereiro, idem de 4:460\$360 a Franz Schwaller, de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 30, do Serviço de Estatistica Commercial, de 31 de março, idem de 200\$, da feria dos serventes daquelle repartição, relativa ao mez de março ultimo;

N. 114, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 9 de dezembro de 1905, credito de 200\$ áquella delegacia, para pagamento a D. Joaquina Maria de Oliveira Conde de quantitativo para funeral, que deixou de receber em 1903;

N. 117, da mesma delegacia, de 17 de novembro de 1905, idem de 200\$ á mesma delegacia, para pagamento a D. Maria Amélia de Castro, de quantitativo para funeral que deixou de receber em 1902;

N. 633, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 23 de outubro de 1905, idem de 1:678\$669, ouro, áquella repartição, para pagamento da restituição de direitos, devida á companhia City Improvements.

Representação:

Da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 6 do corrente, pagamento de 100\$ a D. Anna da Cruz Almeida, de saccos fornecidos á thesouraria do Thesouro;

Da mesma, de 14 do corrente, idem de 1:300\$ a Antonio Francisco, de serviços prestados no gabinete do Ministro da Fazenda, no corrente mez;

Da mesma, de 9 do corrente, idem de 100\$ a cada um dos escripturarios Erico Souto, Francisco Victorino Xavier de Britto e Elias Souto, de gratificação por serviços extraordinarios prestados em 31 de março ultimo;

Da mesma, de 22 de março, credito de 11:100\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas com a installação do porto fiscal de Bigé;

Requerimento:

De D. Delfina de Souza Rangel, pagamento da quantia de 65\$720, da restituição da contribuição para o montepio, de mais paga por seu filho Carlos Rangel de Souza Franca.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Manoel Gomes da Silveira Machado, pagamento de 1:479\$769, de vencimentos relativos ao periodo de 4 de agosto a 31 de dezembro de 1905;

Do alferes Alvaro Conrado de Niemeyer, idem de 99\$600, de gratificação de exercicio e para creado, no periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1904;

Do alferes Athayde da Costa Galvão, idem de 99\$600, idem idem idem;

Do alferes Frederico Bueno Horta Barbosa, idem de 99\$600, idem idem idem.

Requerimento despachado

José Alve; Ferreira Chaves, pedindo o levantamento da fiança que prestou a favor de Antonio José Gonçalves Loureiro, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro. — Revalidado o sello da procuração, volte.

SENADO FEDERAL

A Comissão de Poderes, sorteada de accôrdo com a disposição do art. 46 do Regimento Interno, elegeu para seu presidente o Sr. Senador Rosa e Silva, que indicou para relatores dos pareceres que devem ser emitidos relativamente ás eleições realizadas em 30 de janeiro do corrente anno os Srs.:

Urbano de Gouvêa — Amazonas, Pará e Maranhão.

Pedro Borges — Piauhy, Rio Grande do Norte e Parahyba.

Bueno Brandão — Alagoas, Pernambuco e Ceará.

Herculano Bandeira — Sergipe e Bahia.

Metello — Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Manoel Duarte — Districto Federal, Minas e S. Paulo.

Martinho Garcez — Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Coelho Lisboa — Goyaz e Matto Grosso.

A Comissão, conforme ficou assentado, se reunirá diariamente depois de encerrada a sessão do Senado.

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 6ª LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL

Em 18 de abril de 1906

Presidencia do Sr. Joaquim Murtinho (Vice-Presidente)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Joaquim Murtinho, J. Catunda, Ferreira Chaves, Sá Peixoto, Silverio Nery, Paes de

Carvalho, Gomes de Castro, Pires Ferreira, Pedro Borges, Coelho Lisboa, Rosa e Silva, Herculano Bandeira, Manoel Duarte, Olympio Campos, Martinho Garcez, Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Bueno Brandão, Urbano de Gouvea e Metello (21).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Barata Ribeiro, de hoje, communicando achar-se nesta Capital, prompto para os trabalhos legislativos, comparecendo ás sessões logo que lh'o permitta o seu estado de saude. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Raymundo Arthur, expedido nesta Capital em data de hontem, communicando estar prompto para os trabalhos do Senado. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Cleto Nunes, expedido da cidade da Victoria em data de hoje, communicando estar prompto para comparecer ás sessões. — Inteirado.

Authenticas das actas das apurações geraes das eleições para renovação do terço do Senado Federal, a que se procedeu no dia 30 de janeiro ultimo nos Estados do Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo (duas); Minas Geraes, Matto Grosso (duas); Santa Catharina, Rio Grande do Sul e no Districto Federal. — A' Commisão de Poderes.

Diplomas de Senadores eleitos pelos Estados: do Amazonas, expedido ao Sr. contra-almirante Alexandrino de Faria Alencar; do Pará, ao Sr. Arthur Indio do Brazil; do Ceará, ao Sr. Dr. Francisco Sá; do Rio Grande do Norte, ao Sr. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão; de Pernambuco, ao Sr. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira; do Sergipe, ao Sr. Dr. Josinto de Menezes; da Bahia, ao Sr. Dr. Ruy Barbosa; do Espirito Santo dous: um ao Sr. coronel Augusto Calmon Nogueira da Gama e outro ao Sr. Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire; de S. Paulo, ao Sr. Francisco Glycerio; de Matto Grosso dous: um ao Sr. Dr. Antonio Azeredo e outro ao Sr. contra-almirante Henrique Pinheiro Guedes; e pelo Districto Federal ao Sr. Dr. Augusto de Vasconcellos. — A' Commisão de Poderes.

O Sr. Gomes de Castro (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa o diploma do Sr. Dr. Urbano Santos da Costa Araujo, Senador eleito pelo Estado do Maranhão.

Passando ás mãos de V. Ex. este diploma, peço que se digno dar-lhe o destino legal.

O Sr. Presidente — Vae á Commisão de Poderes.

Si não ha mais quem queira usar da palavra na hora do expediente, a Mesa vae proceder ao sorteio de que trata o art. 2º do Regimento, que assim dispõe:

« Nesse primeiro dia a Mesa organizará a lista dos Senadores presentes para o fim de ser sorteada a Commisão de Poderes de que trata o art. 46. »

Acham-se presentes 21 Srs. Senadores. Excluidos os tres que fazem parte da Mesa, deve o sorteio recahir nos 18 restantes.

O Sr. 1º Secretario procede ao sorteio.

O Sr. Presidente — Foram sorteados membros da Commisão de Poderes os Srs. Senadores Rosa e Silva, Manoel Duarte, Herculano Bandeira, Pedro Borges, Metello, Urbano de Gouvêa, Martinho Garcez, Bueno Brandão e Coelho Lisboa.

Todos os papeis referentes a eleições, que foram enviados a Secretaria do Senado, vão ser remetidos a Comissão de Poderes afim de que a mesma possa emitir com a rapidez necessaria os respectivos pareceres.

Convido os Srs. Senadores presentes a se reunirem amanhã em sessão preparatoria. Levanta-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

VERIFICAÇÃO DE PODERES

A Comissão incumbida de organizar a lista dos Deputados legalmente diplomados estará reunida hoje, ás 11 horas da manhã, no edificio da Camara dos Deputados, em uma das salas do segundo andar.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1906.

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 18 DE ABRIL DE 1906

Presidencia do Sr. Paula Guimarães

O Sr. Paula Guimarães (de pé) — Meus senhores, em obediencia ao que determina o Regimento desta Casa, nos arts. 14 e 15, assumo a Presidencia. (Senta-se.) Convido para Secretarios os Srs. James Darcy, Miguel Calmon, Rodrigues Alves Filho e Domingos Gonçalves. (Pausa. Os Srs. Secretarios tomam logar na mesa.)

Declaro installada a Mesa provisoria da Camara dos Deputados e iniciados os trabalhos preparatorios.

O Sr. 1º Secretario vai fazer a chamada por Estados, devendo os Srs. representantes ir apresentando seus diplomas, contestações e mais documentos que possam interessar á verificacão dos poderes.

O Sr. James Darcy (1º Secretario) procede á chamada, por Estados, sendo apresentados os seguintes

DIPLOMAS

AMAZONAS:

Aurelio Amim.
Ferreira Penna.
Antonio Nogueira.

PARÁ:

Rogério de Miranda.
Justiniano de Serpa.
Antonio Bastos.
● Marinho de Camp.s.
Hosannah de Oliveira.
Arthur Lemos.
Passos de Miranda.

MARANHÃO:

Dunshee de Abranches.
Costa Rodrigues.
José Euzébio.
Agripino Azevedo.
Cunha Machado.
Christino Cruz.

PIAUI:

Joaquim Pires.

CEARÁ:

Sergio Saboio.
Graccho Cardoso.
João Cordeiro.
João Lopes.
Bezerril Fontenelle.
Waldemiro Moreira.
Thomaz Cav. Cantu.
Gonçalo Souto.
Frederico Borges.
Thomaz Accioly.

RIO GRANDE DO NORTE:

Pereira Reis.
Eloy do Souza.
Alberto Maranhão.
Lamartine de Faria.

PARANHIBA:

José Porcyrino.
Castro Pinto.
Simeão Leal.
Paula e Silva.

PERNAMBUCO:

Esmeraldino Bandeira.
Affonso Costa.
Domingos Gonçalves.
Simões Barbosa.
Pereira de Lyra.
João Vieira.
Julio de Mello.
Pedro Pernambuco.
Cornelio da Fonseca.
Medeiros e Albuquerque.
José Marcellino.
Malaquias Gonçalves.
Teixeira de Sá.
Estacio Coimbra.
José Bezerra.
Arthur Orlando.
Appolinario Maranhão.

ALAGOAS:

Raymundo de Miranda.
Rocha Lessa.
Arroxellas Galvão.
Ange'lo Neto.
Euzébio de Andrade.

SERGIPE:

Silva Marques.
Rodrigues Doria.
Fausto Cardoso.
Jovinião de Carvalho.

BAHIA:

Neiva.
Prisco Paraizo.
Garcia Pires.
Salvador Pires.
Elidio de Mesquita.
João Santos.
Adalberto Pereira.
José Ignacio.
Leão Velloso.
Leovigildo Filgueiras.
Miguel Calmon.
Rocha Leal.
Pedreira Franco.
Rodrigues Saldaña.
Pedro Lago.
Ignacio Tosta.
Augusto de Freitas.
Paula Guimarães.
Bulcão Vianna.
Pinto Dantas.
Domingos Guimarães.
Bernardo Jambuco.

ESPIRITO SANTO:

Pinheiro Júnior.
Galdino Lorei.
Bernardino Monteiro.
Graciano Ney.
Bernardo Horta.
José Montardim.
Torquato Moreira.

DISTRICTO FEDERAL:

Bulhões Marcial.
Pennafort Caldas.
Pedro de Carvalho.
Irineu Machado.
Heredia de Sá.
Sá Freire.
Honorio Güngel.
Mello Mattos.
Barbosa Lima.
Figueiredo Rocha.

ESTADO DO RIO:

Frões da Cruz.
Fidelis Alves.
João Baptista.
Jurumenha.
Americo Werneck.
Galvão Baptista.
Elycio Araujo.
Pereira Lima.
Pereira Nunes.
Themistocles de Almeida.
Rodrigues Peixoto.
Henrique Borges.
Teixeira Brandão.
Oliveira Botelho.
Paulino Jun'or.
Barros Franco.

MINAS GERAES:

Rodolpho Paixão.
Antero Botelho.
Carlos Peixoto Filho.
José Bento Nogueira.
Aranio de Mello Franco.
Sabino Barroso.
Adalberto Ferraz.
Bueno de Paiva.
Telles de Menezes.
Carvalho Brito.
João Luiz de Campos.
Astolpho Dutra.
David Campista.
Honorat Alves.
Christiano Brazil.
Francisco Bressane.
Manoel Fulgencio.
Calogeras.
Lamounier Godofredo.
Leite de Castro.
Wenceslau Braz.
José Bonifacio.
João Luiz Alves.
Viriato Mascarenhas.
Rodolpho Ferreira.
Vianna do Castello.
José Bernardes de Faria.
Ribeiro de Almeida.
Lyonel Filho.

S. PAULO:

Palmira Rippor.
Carlos Garcia.
Rebouças de Carvalho.
Ferreira Braga.
Carlo Carvalho.
Raphael Miranda.
Araolpho de Azevedo.
Paulino Carlos.
F. Romeiro.
Cincinato Braga.
Adolpho Gordo.
Amaral Cesar.
Joaquim Augusto.
José Lobo.
Eloy Chaves.
Alberto Sarmiento.
Altino Arantes.
Jaguaribe.
Jesúno Cardoso.
Valois de Castro.
Rodrigues Alves-Filho.
Alvaro de Carvalho.

GOYAS:

Xavier de Almeida.
Eduardo Socrates.
Hermenegildo do Moraes.

MATTO GROSSO:

Aquino Ribeiro.
Paes Barreto.
Benedicto de Souza.
Costa Marques.
Lindolpho Serra.
Serzedello Corrêa (2).

PARANÁ:

Alencar Guimarães.
Victor do Amaral.
Menezes Doria.

SANTA CATHARINA:

Paula Ramos.
Elyseu Guilherme.

RIO GRANDE DO SUL:

Antunes Maciel.
Germano Hasslocher.
Diogo Fortuna.
D. Mascarenhas.
José Carlos de Carvalho.
Vespasiano de Albuquerque.
James Darcy.
Pedro Moacyr.
Victorino Monteiro.
Cassiano do Nascimento.
Rivadavia Corrêa.
Campos Cartier.
Ildelfonso Simões Lopes.

O Sr. 1º Secretário, em seguida, procedeu á leitura das seguintes contestações offerecidas pelos senhores:

BAHIA:

Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.
Francisco de Mattos.
Santos Pereira.
Antonio Pacheco Mendes.
Felix Gaspar.
E. Tourinho.
Muniz de Aragão.
Nascimento de Assis.
Silva Leitão.
Satyro Dias.
Baptista Leoni.
Aristides Espinola.
Rodrigues Lima.
Joaquim Tanajura.
Pedro Mariano.
Marcolino Moura.

DISTRICTO FEDERAL:

Nicanor do Nascimento.
Mayrink.
Bricio Filho.
Alcindo Guanabara.

PARÁ:

Firmo Braga.

AMAZONAS:

Heleodoro Balbi.

SERGIPE:

Oliveira Valladão.

PERNAMBUCO:

Virginio Marques.
José Thomaz da Cunha Vasconcellos.

RIO DE JANEIRO :

Lacerda Sobrinho.
Belisario de Souza.
Cruvello Cavalcanti.
Honório Pacheco.

MINAS:

Ribeiro de Almeida.
Carneiro de Rezende.
Henrique Salles.
Francisco Veiga.

Bernardo Monteiro.
Estevam Lobo.
Olegario Maciel.
Camillo Prates (por telegramma).

CEARÁ:

Agapito dos Santos
Virgilio Brigido.

S. PAULO :

Moreira da Silva.

GOYAZ :

Padre Balduino (por telegramma).

Foram tambem presentes á Mesa uma exposição e documentos, sobre a eleição havida no Espirito Santo, apresentado pelos Srs. Galdino Loreto, Pinheiro Junior, Bernardino Monteiro e outros e uma outra apresentada sobre a mesma eleição pelos Srs. Bernardo Horta, J. Monjardim e outros.

O Sr. James Darcy (1º Secretário) procede á leitura da relação dos diplomas e contestações.

O Sr. Presidente— Chamo a atenção dos Srs. Deputados para o art. 17 do Regimento, que diz : «Reunidos os diplomas e organizada a relação de que trata o artigo anterior, o Presidente nomeará uma comissão de cinco membros, a qual, no prazo maximo de cinco dias, á vista dos diplomas, organizará duas listas, uma dos Deputados legalmente diplomados, na forma do artigo antecedente, paragrapho unico, quer pelo Districto Federal, quer pelos Estados, não pedendo julgar do merecimento das contestações ou protestos feitos a cada diploma; e outra daquelles cujos diplomas não revestirem as condições legais.

« § 4.º As contestações e protestos de que trata a 1ª parte deste artigo serão recebidos somente até o ultimo dia em que funcionar a Comissão incumbida de relacionar os diplomas, competindo ás Comissões de inquerito marcar opportunamente, aos contestantes, prazos de dois a cinco dias, no maximo, para examinarem, na Secretaria da Camara, sob as vistas de um dos membros da Comissão, as actas e mais papeis da eleição contra qual reclamarem, offerecendo, dentro dos prazos que obtiverem, as provas justificativas de seus protestos ou contestações.»

Para constituirem a Comissão de que trata o art. 17, nomeio os Srs. Gonçalo Souto, Galvão Baptista, Carlos Peixoto Filho, Arnolpho Azevedo e Cassiano do Nascimento.

Vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã para a continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122,

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação de Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordauro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia. Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 12 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2; 6ª, ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

12ª sessão em 18 de abril de 1906

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO AQUINO E CASTRO

Ao meio-dia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcante, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro. Deixou de comparecer o Sr. ministro João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communica ao tribunal que, concedida ao Sr. ministro João Barbalho, por decreto de 16 do corrente, a aposentadoria que pedira, o mesmo senhor despede-se saudoso do tribunal de que fez parte, guardando a mais grata lembrança da honrosa e agradável convivencia em que sempre se achou com os seus dignos e illustres collegas.

O tribunal recebe com profundo pezar a communicacão da aposentadoria do Sr. João Barbalho, acto que o priva do concurso inestimavel das luzes de tão illustre collega.

JULGAMENTOS

Revisões crimes

N. 925—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; petionario, João Julio Cahen. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 948—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; petionario, Manoel Cardoso dos Passos. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 986—S. Paulo—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. André Cavalcante e Alberto Torres; petionario, Matioli Bomfiglio. — Foi reformada a sentença para ser imposta ao réo á pena do gráo maximo do art. 240 combinado com os arts. 13 e 63 do Codigo Penal, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio pessoa.

N. 951—Bahia — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; petionario, Ma-

noel Gonçalves da Silva. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 886 — Bahia — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; peticionario, Antonio da Silva Santos. — Como preliminar não se tomou conhecimento do pedido de revisão por não se tratar de processo crime findo, desde que o peticionario tinha o recurso de revista para o Tribunal Superior do Estado; contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Alberto Torres, Guimarães Natal e Cardoso de Castro. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 531 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; peticionario, José Estevão Henrique. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 936 — Bahia — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; peticionario, Mauricio Bispo dos Santos. — A mesma decisão da de n. 886.

N. 809 — Minas Geraes — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; peticionario, Vicente Severino da Costa. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 781 — Minas Geraes — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; peticionario, Pedro Antonio da Cruz. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.040 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores os Srs. Herminio do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; peticionario, Carlos Torres Pacheco. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 923 — Bahia — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Alberto Torres e Guimarães Natal; peticionario, Marcellino Trajano Sodré. — Não se tomou conhecimento da revisão, por se achar prejudicada pelo julgamento anterior proferido em petição identica, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 148. — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; Bernardino do Couto Marques e o Juizo da 2ª Pretoria da Capital Federal e as justicas de Corumbá, no Estado de Matto Grosso. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça de Corumbá para conhecer do caso proposto, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Epitacio Pessoa, que tinham por prejudicado o mesmo conflicto, em vista do que consta dos autos.

Revisão crime

N. 1.051 — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa — Aggravo do despacho do juiz relator negando vista para embargos. (Art. 39 do Regimento.) Aggravantes, Greaves & Barreiras; aggravado, Rubim Marques Carepa. — Foi confirmado o despacho do Sr. juiz relator contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça.

Por ser feriado o dia 21, a proxima sessão realizar-se-ha sexta-feira 20 do corrente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos

N. 773 — Capital Federal — Aggravantes, Antonio Rodrigues de Bittencourt e outros; aggravado; o Juizo Federal da 1ª Vara. — Ao Sr. ministro, Eduardo Pindahiba de Mattos;

N. 774 — Amazonas — Aggravantes, as Companhias de Seguros Lloyd Paraense e outras; aggravado, o Juizo Federal. — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Appellações civeis

N. 1.195 — Rio Grande do Sul — Appellante, Antonio Pereira de Almeida; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro A. A. Cardoso de Castro.

N. 1.197 — Rio de Janeiro — Appellantes, desembargadores Antonio José de Souza Freitas e outro; appellado, Estado do Rio de Janeiro. — Ao Sr. ministro Joaquim Toledo Piza e Almeida.

Embargo remettido

N. 1.198 — Capital Federal — Embargante, a União Federal; embargado, o capitão Francisco Xavier Alencastro de Araujo. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 1.090 — Pará — Peticionario, Vital Oliveira Maia. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.091 — S. Paulo — Peticionario, Moyses Justino. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 1.092 — Pernambuco — Peticionario, José Pedro da Costa. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 18 de abril de 1906

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações civeis

N. 1.181 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Bento Borges da Fonseca.

N. 1.182 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Luz Stearica.

N. 1.172 — S. Paulo — Appellantes, M. L. Buhuaeds & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.084 — Pará — Appellante, o juizo federal; appellada, a Companhia de Seguros Serurança.

N. 1.123 — Ceará — Appellante, o Estado do Ceará; appellados, João da Costa Bastos & Filhos.

N. 1.134 — Capital Federal — Appellantes, a União Federal e outros; appellado, Dr. Hilario Soares de Gouvêa.

N. 893 — Capital Federal — Appellantes, Fernando Maria do Prado; appellada, a Camara Municipal de Itaguahy.

Aggravo

N. 634 — Amazonas — Aggravante, a Fazenda Publica do Estado do Amazonas; aggravado, Antonio Lucullo de Souza e Silva.

Revisões crimes

N. 1.034 — Minas Geraes — Peticionario, Luiz Martins da Silva.

N. 877 — Bahia — Peticionario, Francisco Barbosa Monteiro.

Recurso eleitoral

N. 122 — Espirito Santo — Recorrente, Dr. Luiz de Siqueira da Silva Lima; recorrida, a junta eleitoral.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 17 de abril de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Ribeiro — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Celso Guimarães e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 152 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Manoel Rodrigues Romero. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 156 — Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; paciente, José Pereira. — Concedeu-se a ordem impetrada para que o paciente seja apresentado na primeira sessão desta camara, prestadas as informações pelo Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 160 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Antonio Pereira de Oliveira. — Concedeu-se a ordem pedida para o fim de ser apresentado o paciente na primeira sessão desta camara, prestadas informações pelo Dr. juiz de direito da Terceira Vara Criminal, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 51 — Sr. desembargador Souza Pitanga.

Aggravos de petição

N. 402 — Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 403 — Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 408 — Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 409 — Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 413 — Sr. desembargador Celso Guimarães.

Recursos crime

N. 60 — Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 61 — Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 64 — Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 66 — Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 70 — Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 72 — Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 75 — Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 76 — Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Cartas testemunhavelis

Ns. 54, 57, 59 e 60.

Aggravos de petição

N. 415, 419, 421, 426, 427, 429, 431, 432, 433, 439, 441, 443, 444, 447, 448, 449, 450 e 455.

Segunda Camara

ESCRIVÃO, FERREIRA COELHO

Em 17 de abril de 1906

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 217—Ao Sr. desembargador Pitanga.
N. 2.900—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.
Ns. 2.542, 3.115 e 3.036—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.
N. 3.120—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações civis

Ns. 153 e 2.996—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.
N. 48—Ao Sr. desembargador Pitanga.
Ns. 189 e 320—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.
Ns. 49, 121, 127, 186 e 250—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.
N. 310—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Appellações crim

N. 113—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.
N. 106—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.
N. 93—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Ação rescisoria

N. 2—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação commercial

N. 62.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 17 de abril de 1906

Processos crimes por infracção sanitária

Autora, a justiça sanitaria; réo, D. Arulta Teixeira Leite.—A' vista da conta a fls. 24 e do conhecimento a fls. 26, julgo o processo findo.
Autora, a mesma; réo, Dr. Alfredo de Azevedo.—A' vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Sentença do dia 18 de abril de 1906

Autora, a mesma; réo, Antonio Pedro de Moraes.—A' vista da conta de fls. 9 e do conhecimento de fls. 11, julgo o processo findo.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Dia 18 de abril de 1906

Ação de dez dias

Autora, a Companhia de Seguros Minerva réo, João Machado Silveira de Menezes. — Condemnado o réo, no pedido, juros e custas.

Contra fé

Autor, o conselheiro José Gaspar da Rocha Junior; réo, Ricardo Riechers.—Julgado por sentença o lançamento.
Autor e réo, os mesmos.—Circumducta a citação e o réo absolvido da instancia.

Arresto

Autor, Manoel Chaves Teixeira; réo G. Alleerdro. — Procede a prova dos requisitos legais para a expedição do competente mandado.

Despejo

Autora, Maria Magdalena Rolando Guimarães; réos, Fausto Pollicano e outros. — Decretado o despejo judicial.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Fernando de Azevedo (art. 303).—Absolvido.
Autora, a justiça; réos, Innocencio Dias Lopes, João Leite Sampaio Ernesto José da Motta e Manoel Canuto dos Passos (art. 367). — Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Monteiro Angelo (art. 303).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Leandro Carneiro (art. 303).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Theophilo Alves de Rezende (art. 399).—Expeça-se alvará de soltura e dê-se o salvo conducto

Inquerito

Réo, Joaquim Ramos Gomes. — Ao Dr. promotor adjucto.

Justificações de idade e para casamento

Francisca Augusta de Mattos, José Monteiro do Carvalho, Maria Eugenia de Avila. — Todas julgadas por sentença.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos do dia 18 de abril de 1906

Processos crimes

Autora, a justiça; ré, Rosalina Antonia de Souza.—Ao Dr. promotor adjucto.

Autora, a justiça; réo, José Jacintho Vieira.—Julgado por sentença, sendo o réo condemnado.

Autora, a justiça; réo, Virgilio Francisco da Silva.—Julgado por sentença, sendo o réo absolvido.

Autora, a justiça; réo, Manoel Lucas Affonso.—Na forma do officio ao Dr. promotor adjucto.

Autora, a justiça; réo, Agenor Cesar de Barros.—Seja intimado o réo para apresentar a defesa que tiver, dentro do prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Simplicio Rodrigues Gonçalves.—Idem.

Autora, a justiça; ré, Emilia Marques dos Santos.—Autoa da denuncia; proceda-se ás diligencias legais para o summario.

Autora, a justiça; réo, Salvador de Souza Soares.—Idem.

Autora, a justiça; réos, José Gonçalves Vidal e José da Silva Coelho.—Julgado por sentença, sendo os réos absolvidos.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos dodia 17 de abril de 1906

Executivos

Exequente, tenente-coronel Bernardino José de Souza Mello; executado, Henrique Augusto Soares de Mello.—Indeferido o pedido de fls. 51, ponham-se em prova os artigos.
Exequente, José Maria Magalhães; executado, Antonio José Xavier.—Sellados, preparados, paga a taxa judiciaria, & conclusão.

Inventarios

Fallecido, José Duarte dos Santos; inventariante, Maria Joaquina dos Santos.— Remettidos ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos.

Fallecido, Carlos Rodrigues da Silva; inventariante, Praxedes Maria Rodrigues da Silva.—Sobre o calculo, digam os interessados.

Despejos

Autora, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; ré, Alice Ribeiro Arouca.—Pague a taxa judiciaria pelo valor arbitrado.

Autora, a Companhia Sul America; réos Alfredo de Araujo Neves, Honorio Portella da Rosa Lima e Lima & Neves.— Sobre a excepção, diga o excepto.

Embargo de obra nova

Supplicante, Hygino Felix Machado; supplicado, Joaquim Martins Gamenho.— Deferido o requerido pelo embargo e consequentemente o levantamento do embargo concedido por juiz incompetente.

Audiencia

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, por parte da Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, accusou a citação feita a Aristeu Pires Seabra, para, no prazo de 24 horas, despejar o prelio que occupa, de sua propriedade, sito á rua Luiz Soares n. P 7, Villa Sampaio. Apregado, não compareceu.

O solicitador Francisco Thomaz Augusto, por parte de José Maria Machado, na acção ordinaria que lhe move José Botelho Ayrosa de Carvalho, accusou a citação deste para depor no dia e hora designados, sob pena de confesso e ver jurarem testemunhas, pena de revelia. Apregado, não compareceu.

Autora, a justiça; ré, Jacintho Maria da Conceição (arts. 396 e 399 do Codigo Penal).—Julgada precedente.

Autora, a justiça; réos, Herculano da Silva Monteiro e Dagmar Ernestino Borges (art. 399 do Codigo Penal).—Julgado precedente.

Autora, a justiça; réo, Bernardino da Silveira (art. 399 do Codigo Penal).—Intime-se o accusado para apresentar defesa.

Autora, a justiça; réos, Alfredo Augusto de Magalhães, Armando da Fonseca Magalhães e outros (art. 369 do Codigo Penal).—Julgado improcedente.

Autora, a justiça; ré, Thomazia Maria Vieira (art. 396 do Código Penal).—Julgado procedente.

Autora, a justiça; réo, Francisco Pereira de Lacerda (art. 303 do Código Penal).—Julgado por sentença.

Autora, a justiça; réo, João Baptista dos Santos ou João Baptista Vaz (art. 124, § 2º do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Inqueritos

Autora, a justiça; accusados, Joaquim Carneiro Dias e José Joaquim Machado.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; accusado, Affonso José Ribeiro.—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto, no Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os denunciados Americo dos Santos e José Manoel do Carmo tem de ser processados como incurso no art. 193 do Código Penal; porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cito e chamo para, depois de findo o prazo de 30 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, a fim de se proceder á formação da culpa na fórma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara.—O segundo procurador da Republica, no exercicio de suas attribuições legais, vem perante V. Ex. offerecer denuncia contra Americo dos Santos e José Manoel do Carmo, pelo seguinte facto criminoso: Em dias do mez de dezembro do anno proximo findo, foram subtrahidas da Repartição Geral dos Correios diversas cartas e outros objectos, determinando dos destinatarios, partes prejudicadas, reclamações que geraram no espirito da administração suspeitas fundadas de serem aquellas faltas commettidas por empregados da propria repartição. Foi então ordenado e aberto o competente inquerito administrativo, sendo apprehendidas duas cartas no bolso do segundo denunciado José Manoel do Carmo, que exercia o cargo de carimbador e, em um quarto do edificio da rua da Alfândega n. 212, residencia do servente de 2ª classe Americo dos Santos, primeiro denunciado, uma canastra contendo diversos objectos de correspondencia, que haviam sido criminosamente subtrahidos da Repartição Geral dos Correios. Ora, como os denunciados, José Manoel do Carmo e Americo dos Santos, tenham assim commettido o crime previsto no art. 193 do Código Penal, esta Procuradoria contra elles offeroce a presente denuncia e requer que se proceda aos termos da formação da culpa na fórma e sob as penas da lei. Testemunhas: Lafayette Caetano da Silva, Leopoldo Carlos Castrioto, Carneiro Gomes de Carvalho, Philomeno José Ribeiro, Ernani de Faria Alves. Informante Joviliano José dos Santos. Pede deferimento, designando-se dia e hora, para formação da culpa. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—O 2º procurador da Republica, Antonio Angra de Oliveira. E, para constar, passou-se o presente edital de intimação; com o prazo de 30 dias, aos referidos denunciados para sciencia, sob pena de revelia e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será afixado no lugar do

costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 dias do mez de março de 1903. Henrique Pereira da Silva Leal, escrevi. E. R. M. Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Maria Tavares ao espolio de Ignacio Mauricio Alvares de Souza, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente José Maria Tavares e como executado o espolio de Ignacio Mauricio Alvares de Souza, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Commercial: José Maria Tavares, no executivo hypothecario que move contra o espolio de Ignacio Mauricio Alves de Souza, requer se digno V. Ex. fazer expedir os editaes de praça, com o prazo e mais formalidades legais, e, por estarem já avaliados os bens sobre que recae o executivo, p. a V. Ex. deferimento juntando-se esta. E. R. M. Rio, 14 de abril de 1906. O advogado, E. V. Catta Preta. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 16 de abril de 1906. Nabuco de Abreu. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 11 de maio proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber:—9/10 do predio e respectivo terreno, á rua de S. João n. 3, Riachuelo (Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil), cujo predio é assoberado em formato de chalet, construção de pedra e cal, com tres janellas de frente com cachilhos de abrir e fechar, entrada ao lado; tendo uma escada com degrados de pedra marmore e gradil de ferro, tendo pela esquerda uma porta e tres janellas e pela direita duas janellas. O predio é collocado ao centro de um pequeno jardim e é separado por uma grade de madeira. Mede 7m,9 de largura por 10m,8 de comprimento e é dividido internamente em duas salas, corredor ao centro, cinco quartos, cozinha, banheiro, e apparelho sanitario; todo forrado e assoalhado com madeiramento de pinho de Riga, coberto com telhas francezas. Externamente, existe um telheiro coberto com telhas planas; todo o predio acha-se em perfeito estado de conservação e asseio; o terreno mede 65m,55 de frente a fundos e 11m,00 de largura. É dividido pela parte esquerda por zinco e pela parte direita por pedra e cal, metade, sendo a outra por taboas de madeira; avaliados o predio e respectivo terreno, devido ao seu optimo local e sua solida construção, em 15:000\$, sendo, portanto, o valor das 9/10 partes de 13:500\$, preço por quanto vão a esta praça. E quem as mesmas 9/10 partes do predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, a fim de effectuar-se a praça. Para

constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1906. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Dona Maria de Oliveira Leal a Antonio Moreira Martins e sua mulher D. Justina Carolina de Lima Vianna Barros, seu genro e filho Benjamin Fernandes Pereira e sua mulher D. Maria Moreira Martins Pereira, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente D. Maria de Oliveira Leal e executados Antonio Moreira Martins e sua mulher D. Justina Carolina de Lima Vianna Barros, seu genro e filha Benjamin Fernandes Pereira e sua mulher D. Maria Moreira Martins Pereira, tendo-lhe dirigido a exequente a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio.—Diz D. Maria de Oliveira Leal, na continuação da execução que move a Antonio Moreira Martins e outros, que, estando feita a avaliação do immovel penhorado, requer a V. Ex. se digno mandar expedir editaes de primeira praça, na fórma da lei. Nestes termos: Pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1906.—Alberto de Almeida Ramos, advogado. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trescentos réis). Despacho—Sim, em termos. Rio, 16 de abril de 1906.—Gabaglia. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official semanal trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 11 de maio de 1906, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 103, depois da audiencia do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a qual é do teor seguinte: Avaliação do immovel penhorado a Antonio Moreira Martins e outros no executivo hypothecario que lhe move D. Maria de Oliveira Leal. Os abaixo assignados, avaliadores juramentados, nomeados e approvados pelo Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio para avaliarem o immovel penhorado por D. Maria de Oliveira Leal no executivo hypothecario que move contra Antonio Moreira Martins e outros, depois de assignarem o compromisso da lei e em obediencia ao respeitavel mandado, procederam da fórma seguinte: rua Coronel Pedro Alves n. 11, antiga Praia Formosa, predio de sobrado com tres janellas de sacada, com grades de ferro, no pavimento superior e duas janellas de peitoril e duas portas (sendo que uma das portas dá acesso para o sobrado), no pavimento terreo. O sobrado divide-se em duas salas, quatro quartos, cozinha e quintal, tudo forrado e assoalhado, menos as cozinhas, que são de telha vã. Mede de frente 7m,70 e 18m,35 de comprimento no corpo da casa, tendo mais um puxado com 17m,93 de comprimento por 3m,20 de largura e quintal com 5m,65 de extensão e 24 metros de frente aos fundos. Sua construção é de pedra, cal e tijolo, sendo o puxado de frontão e portas de cantaria na frente e de ma-

deira nos fundos, divisões do estuque, quintaes divididos por muros de tijolos. Avaliámos o predio na quantia de 2:000\$, meta de 10:000\$. Rio de Janeiro, 16 de março de 1906. — *João Carlos Muratori*. — *Antonio Emilio Pinto Garcia*. (Estava collada e devidamente inutilizada um estampilha no valor de 300 réis); preço por quanto serão os mesmos bens levados á praça. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, advertindo-se que as praças serão effectuadas mediante pagamento á vista de fiança idonea por tres dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de abril de 1906. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De publicação da sentença que declarou aberta fallencia do negociante desta praça Retor Neier Chahad, estabelecido á rua Tonelero n. 2 (Copacabana) e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Felipe N. Saba, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante desta praça Retor Neier Chahad, estabelecido á rua Tonelero n. 2 (Copacabana) por sentença deste juizo, desta data, ás 12 horas de manhã, fixando o seu termo para os effectos legais de 23 de fevereiro de 1906, ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias, tudonos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de abril de 1906. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado, á rua do Commendador Infante, sem numero, em Madureira, penhorado a Antonio da Silva Campos e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes moveu Paulino, Salgado & Comp.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de maio proximo futuro, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiência do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: um predio assobradado, á rua Commendador Infante, sem numero, esquina da rua Maria, em Madureira, freguezia de Irajá, tendo de frente

8m,65 e de fundo 7m,25, sua formação pedra, cal e tijolo; tres janelas de frente, duas portas, de um lado com alpendre, escada com gradil de ferro e corrimão, do outro lado uma janella, tudo com portadas fingidas, dividido em duas salas e dous quartos, tudo assoalhado e forrado; um puxado no fundo com 4m,70 por 3m,90 de largura, dividido em saleta, quarto e cozinha. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11 metros e de fundos 59 metros, todo fechado; tem mais neste terreno uma meia agua, com duas portas de frente, dividida em quarto, banheiro e tanque de lavagem; está avaliada em 4:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *Nestor Meira*.

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido José Maria Borges Carneiro, para, findo aquelle prazo, vir á 1ª audiência deste juizo ver assignar-se-lhe o prazo de 10 dias, para dentro delle pagar á autora D. Anna Carvalho Domingues a quantia de 5:659\$200, importancia de uma letra de seu aceite, ou allegar e provar os embargos que tiver, ficando logo citado para todos os termos da causa até final, sob pena de revelia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de D. Anna Carvalho Domingues da Silva foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Commercial — D. Anna Carvalho Domingues da Silva requer a V. Ex. a citação, por edital, de José Maria Borges Carneiro, que foi negociante nesta Capital Federal, mas liquidou o negocio e se ausentou para o Estado da Bahia, ignorando-se o logar em que seja actualmente encontrado, para comparecer á 1ª audiência deste juizo, depois de citado, e nella ver assignar-se-lhe o prazo de 10 dias, dentro do qual pague a quantia de 5:659\$200, importancia da letra junta, que aceitou em 7 de fevereiro de 1905 para pagar em 7 de fevereiro de 1906, o que deixou de fazer, ou, então, allegue e prove os embargos que tiver, ficando logo citado para todos os termos da causa até á sentença final, tudo sob as penas de revelia, custas e juros da móra pelos quaes a supplicante protesta. Para que se torne effectiva a citação requer-se a V. Ex. que se sirva mandar o escrivão marcar dia e hora para a justificação de ausencia do supplicado em logar incerto, afim de que, julgada por sentença, sejam expedidos editaes, que serão juntos aos autos, afixados no juizo e publicados pela imprensa, com o prazo que V. Ex. designar. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1906. — *Gil Diniz Goulart*, adyogado.

(Estava sellada). Distribuição: D. ao Dr. juiz da Terceira Vara, em 9 de abril de 1906. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Sim. Rio, 9 de abril de 1906. — *Nestor Meira*. E tendo a autor justificado com prova testemunhal a ausencia, em logar incerto e não sabido, do réo ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação da ausencia de José Maria Borges Carneiro, em logar incerto e não sabido, dentro do prazo, dada a folhas por D. Anna Carvalho Domingues da Silva, para que a mesma justificação produza os logaes effectos; e mando, portanto que, com o prazo de 30 dias, seja feita a citação pedida, por edital. Custas *ex-causa*. Rio, 11 de abril de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, José Maria Borges Carneiro, para, findo o prazo de 30 dias, vir á primeira audiência deste juizo ver assignar-se-lhe o prazo de dez dias para dentro delle pagar á autora D. Anna Carvalho Domingues da Silva a quantia de 5:659\$200, importancia de uma letra de seu aceite, ou allegar e provar os embargos que tiver, ficando logo citado para todos os termos da causa final, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1906. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *Nestor Meira*.

Juizo da Sexta Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelo Dr. José Joaquim Pereira da Costa a Ferdinand Mentges, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Almeida Rogo, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 1 de maio proximo, ao meio-dia, após a audiência deste juizo, o official de justiça que servir de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do edificio onde funciona o juizo da 6ª Pretoria, á rua do Cattete n. 138, sobrado, para serem vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação dos bens abaixo declarados e penhorados pelo Dr. José Joaquim Pereira da Costa a Ferdinand Mentges, no executivo por honorarios que move neste juizo, e os quaes constam da avaliação seguinte: dous bilhares francezes, em bom estado, com dous jogos de bolas de marfim, duas taquoiras com 24 taços, avaliados em 600\$. E quem os mesmos bens pretender deve comparecer no dia, hora e logar supra designados, afim de fazer a licitação legal. E para os fins de direito, extrahem-se o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, cartorio da 6ª Pretoria, em 19 de abril de 1906. Eu, Pedro Rodova'ho Leite Ribeiro, escrivão interino, o subscreevi. — *Edmundo de Almeida Rogo*.

Comarca de Queluz

Estado de S. Paulo

De citação de herdeiros à herança do padre João Baptista Teixeira Monteiro

O Dr. Francisco Cordeiro da Silva Guerra, juiz de direito da comarca de Queluz do S. Paulo, por competente nomeação na forma da lei etc.

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de noventa dias virem ou delle noticia tiverem, que, procedendo-se por este juizo e cartorio do escrivão do segundo officio que este subscreve ao inventario dos bens deixados pelo finado padre João Baptista Teixeira Monteiro, declaro o inventariante a existencia de herdeiros residentes fora desta comarca e mesmo fora do paiz, em parte incerta e não sabida, os quaes são os seguintes: Custodio Teixeira Monteiro, Maria da Conceição Teixeira Monteiro e José Maria Teixeira Monteiro, irmãos do inventariado, e Annibal Teixeira Fructoso, José Teixeira Fructuoso e Philomena Teixeira Fructuoso, sobrinhos do supradito inventariado, em virtude do que pelo presente cito, chamo e requeiro a todos os herdeiros do referido espolio e mais pessoas nelle interessadas, affim de se habilitarem e requererem o que for a bem de seus direitos, dentro daquelle prazo de noventa dias, ficando, outrossim, citados para todos os demais termos do aludido inventario, até final, sob pena de revelia.

E' para que chegue ao conhecimento de todos os interessados; mandei lavrar o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado pelo jornal desta cidade *O Correio de Queluz*, pelo *Diario Official* deste Estado e da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Queluz do Estado de S. Paulo, aos 28 de março de 1906. Eu, Julião Ribeiro da Silva, escrivão do segundo officio, o escrevi.—Francisco Cordeiro da Silva Guerra,

Estavam colladas quatro estampilhas do sello deste Estado, no valo de 800 réis, devidamente inutilizadas.

NOTICIARIO

Escola Polytechnic—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso fundamental — Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia) — Aprovados simplesmente: Angelo de Oliveira Bevilacqua, Gaston Sarahyba de Athayde e Luiz Cactano de Oliveira.

Curso de engenharia civil—Regulamento de 1901—Exercicios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (estradas)—Aprovados plenamente, Domingos de Menezes, Carlos de Mello Menezes e Alberto de Queiroz. Um não compareceu.

Laboratorio Nacional de Analyses—No mez de março ultimo, effectuaram-se 814 analyses, sendo: de vinhos 338, licors 4, vermouths 25, aguardentes 4, aguas mineraes 21, cognacs 5, cerveja 1, genebras 7, rum 5, whiskys 4, bebidas diversas 13, succo vegetal 4, doces 13, fructas seccas 22, chocolate 1, chá 10, biscoutos 3, farinhas 46, leites 12, manteigas 7, conservas diversas 130, legumes seccos 6, pimenta da India 1, azeitonas 20, azeites 43, banhas 7, toucinhos 3, vinagres 5, massa de tomates 3, massas alimenticias 6, molhos 6, extracto de carne 3, coalho 2, caramellos 5,

solução dos principios do lupulo 1; materias corantes 4, asphalto 1, residuos de petroleo 1, resinas 2, gomma lacca 1, colla 1, stearina 1, tinta agua 1, aros de pince-nez 1, talco 1, liga metallica 1, urinas 2, pó vegetal 1, medicamento 1 e productos chimicos 9. A renda do referido mez foi de 16:900,3000.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Siegmund*, para Recife, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Rangalira*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Murupy*, para o Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Horace*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Quinto*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Ré Umberto*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:
Pelo *Prinz Sigismund*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordillere*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Gaelic*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tintoretto* para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia.

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	972	532	1.504
Entraram.....	41	24	65
Sahiram.....	32	25	57
Falleceram....	4	3	7
Existem.....	977	528	1.505

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 822 consultantes, para os quaes se aviaram 937 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.
— E no dia 17:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	977	528	1.505
Entraram.....	22	12	34
Sahiram.....	20	13	33
Falleceram....	3	1	4
Existem.....	976	526	1.502

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 760 consultantes, para os quaes se aviaram 811 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

Obituário— Sepultaram-se no dia 14 de corrente, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino..	19
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos....	13
Indigentes.....	7

— E no dia 15, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	22
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	7

— E no dia 16, 49 pessoas, sendo

Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	13
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	8
Indigentes.....	11

Directorio do Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 de abril do 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a Ce	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteos	Nebulosidad.	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do "alho solar"	
Central do norte de Santo Antonio	1 a...	757.24	23.0	17.27	83.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	753.95	22.9	16.81	81.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	751.00	22.7	16.93	82.7	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.89	22.6	17.17	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.11	22.3	17.52	87.9	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	756.81	22.0	17.53	89.0	NNW	2	Bom	Orvalho	KC.SK	5	—	—	—	—	—
	7.....	756.84	22.6	17.69	87.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	8.....	756.83	24.0	17.92	80.5	NNW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	9.....	756.76	25.2	17.69	74.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.KC.SC	8	—	—	—	—	—
	10.....	756.45	26.0	17.38	69.6	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	11.....	755.91	27.5	17.36	64.1	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	12.....	755.34	28.3	17.05	59.7	NW	2	Bom	—	CS.C	9	—	—	—	—	—
	13.....	751.61	29.4	18.09	59.0	N	3	Bom	—	—	4	—	—	—	—	—
	14.....	753.98	29.8	17.65	57.1	N	3	Bom	—	—	8	—	—	—	—	—
	15.....	753.52	29.2	18.21	60.6	N	3	Bom	—	KC.CK.CS.C	8	—	—	—	—	—
	16.....	752.93	28.6	18.39	63.0	SE	3	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	17.....	753.03	28.2	19.31	66.0	SE	2	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	18.....	752.87	27.8	18.31	66.0	—	2	Bom	—	—	2	—	—	—	—	—
	19.....	752.95	26.8	18.54	71.0	E	3	Bom	—	—	2	—	—	—	—	—
	20.....	753.34	26.0	19.42	78.0	E	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	21.....	753.47	25.8	19.73	79.8	Calma	0	Bom	Relampagos, nev. tenue	K	2	—	—	—	—	8.39
	22.....	753.65	25.5	19.14	79.0	NW	2	Encoberto	Relampagos, nev. tenue	..	10	—	—	—	—	—
	23.....	754.17	25.6	18.53	76.0	S	2	Incerto	Relamp. nev. ten. alto	..	10	30.3	30.3	21.8	—	—
	24.....	754.23	25.6	18.35	75.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 18^h 5 m. (6 hs. 5 m. p.) até depois de 23 ls. (11 ls. p.) relampejou no quadrante SW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL.—Declinação=3° 53' 20" NW—Inclinação=-13° 53' (extremo norte para cima.)
Capital Federal, 18 de abril de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a t. m. do Rio.)

ESTACÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	760.42	26.6	22.68	27.00	Capital.....	758.62	24.9	18.96	26.05
S. Luiz.....	—	—	—	29.75	S. Paulo.....	—	—	—	27.50
Parnahyba.....	—	—	—	27.50	Santos.....	—	—	—	28.41
Fortaleza.....	760.39	30.2	23.23	28.41	Paranaguá.....	756.30	29.5	27.16	25.40
Natal.....	760.80	29.2	23.64	27.55	Curityba.....	759.96	19.6	15.08	17.95
Parahyba.....	—	—	—	25.90	Assuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	757.10	22.0	16.16	?
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	757.25	21.6	16.41	23.70
Maceió.....	—	—	—	27.50	Corrientes (x).....	756.10	21.0	16.78	20.95
Aracaju.....	761.95	28.5	22.39	27.05	Itaqui.....	755.37	19.5	12.16	—
Ondina (Bahia).....	760.90	28.4	22.25	26.80	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.88	26.9	22.98	25.67	Rio Grande.....	754.98	19.2	14.82	21.15
Cuyaba.....	763.27	27.5	22.20	27.90	Cordoba(x).....	756.50	?	?	24.00
Victoria.....	759.70	27.5	23.01	25.00	Rosario (x).....	755.90	20.0	14.13	26.00
Juiz de Fora.....	762.06	21.8	17.31	23.30	Mendoza (x).....	759.30	15.0	8.64	19.50
Campinas.....	760.78	21.2	16.65	22.60	Buenos Aires (x).....	756.20	21.0	16.78	23.00
					Montevideo.....	754.00	19.5	13.04	20.80

Em Juiz de Fora cahia chuva forte e trovejou ao N depois de meia noite.
Em Curityba das 10 hs. a. de hontem até as 6 hs. 30 ms. p. choveu continuamente, trovejando a W no começo da tarde.
Em Florianopolis entre 11 hs. a. de hontem e o meio dia choveu.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: O tempo tende a piorar. Ventos de oeste e chuva.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
Até as 2 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegrama algum.

Observatorio do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906—O tempo ao meio-dia.

Thermometro á sombra.....	29.0
<i>Actinometro</i>	
Thermometro prateado.....	40.0
Thermometro ennegrecido.....	55.0
Barometro reduzido a 0°.....	751.9
Humidade relativa.....	62.0
Céo.....	Nublado
<i>Vento</i>	
Direcção.....	WNW
Velocidade por seg.....	8.3

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.623

G. Burel, estabelecido nesta praça, á rua do Hospicio n. 88, com o commercio de comissões, representações, etc., apresenta a marca acima collada, adoptada para distinguir o producto pharmaceutico «Quinoforme». Consiste ella em um rótulo verde claro rectangular, guarnecido de galhos floridos, tendo no centro entre traços *art-nouveau* o titulo e principal caracteristico «Quinoforme», e os dizeres «C.20., H.24., A. Z.202 e C.0242» e guardado superiormente pelas inscripções «o mais soluvel e o mais rico em quinino dos saes conhecidos», separadas symetricamente por traços pretos. A referida marca, que poderá variar de dimensões e cores, será usada em qualquer vasilhame que contiver o «Quinoforme» em ampollas, hostias, capsulas, pastilhas, pilulas e granulos, de fabricação de H. Lacroux & Comp., de Paris, França, e do commercio do supplicante, unico depositario e introductor. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1906.—G. Burel. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde de 7 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.623 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.624

Carvalho Andrade & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 107, com fabrica de calçado denominada «A Bota do Globo», veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular contendo duas circumferencias concentricas e no meio destas vê-se uma bota sobre um globo inteiro, acompanhada lateralmente de duas estrellas e inferiormente das palavras «Rio de Janeiro». No espaço formado pelas duas circumferencias, veem-se os dizeres «Bota do Globo, Marca registrada» e fóra da circumferencia, na parte inferior, a firma «Carvalho Andrade & Comp.» A referida marca será usada pelos supplicantes nos calçados, caixas, cartões, facturas, notas, etc., ficando considerada marca geral do seu estabelecimento,

podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1906.—Carvalho Andrade & Comp. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 5 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.624 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca pertencente a Justino de Andrade, registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 361, foi depositada nesta junta, em 16 de abril do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de abril de 1906.—Pelo official maior, João Hygino de Araujo, official. (Estavam duas estampilhas no valor de 1\$100 inutilizadas e ao lado o carimbo da junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de abril de 1906.....	3.232:950\$926
Idem do dia 18:	
Em papel.. 262 310:395	
Em ouro.... 171:408,441	433:718\$836
	<hr/>
	3.716:669\$762
Em igual periodo de 1905..	3.807:813\$879

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda da dia 18 de abril de 1906

Interior.....	17:159\$346
Consumo:	
Fumo.....	9:800\$000
Bebidas.....	3:891\$400
Phosphoros....	600\$000
Calçado.....	3:360\$000
Perfumarias... ..	122\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	284,800
Vinagre.....	73\$600
Conservas.....	1:450\$000
Chapéus.....	565\$000
Registro.....	200\$000
	<hr/>
Extraordinaria.....	5:563\$367
Deposito.....	73\$000
Renda com applicação especial.....	4:063\$994
	<hr/>
Total.....	47:206\$507

Renda de 1 a 17 de abril de 1906.....	873:046\$962
	<hr/>
	920:253\$469
Em igual periodo de 1905....	1.155:007\$400
	<hr/>
Diferença para menos.....	234:753\$931

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, quinta-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguinte senhores :

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (*Mecanica racional*)

Luiz Gastão da Silva Cunha.
Sebastião Sodrê da Gama.

2ª cadeira do 3º anno (*Mecanica applicada*)

Antonio de Valladão Catta-Preta.
Luiz Caetano de Oliveira.
Austero Lobo.
Mario da Silva.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1874)

Aula do 3º anno (*Desenho de hydraulica*)

Luiz Antonio Alves de Carvalho.

Nota—A's 11 horas realizar-se-hão as primeiras partes das provas graphicas de desenho topographico para agrimensor e de estradas do 1º anno do curso de engenharia civil, pelo regulamento de 1901, e a segunda parte de desenho de aguadas do 1º anno do curso fundamental, e continuará a segunda parte de desenho topographico do 2º annos.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906. — O secretario, João Cancio Povoas.

Externato do Gymnasio Nacional

Relação dos candidatos aprovados nos exames de admissão á matricula no primeiro anno do Externato do Gymnasio Nacional classificados por ordem de merecimento pela respectiva commissão examinadora infra escripta, de conformidade com o art. 37 do regulamento em vigor.

Aprovados com distincção:

- 1 Luiz Waddington.
 - 2 Olympio de Oliveira Chaves.
 - 3 Alfredo Francisco Xavier da Veiga.
 - 4 Fabio Leoni Werneck.
 - 5 Sidney Waddington.
- Aprovados plenamente, gráo 9:
- 6 Eduardo Francisco Xavier da Veiga.
 - 7 Julio Rocha.

- 8 Trajano Furtado Reis.
- 9 Euclydes Machado Rodrigues da Rocha.
- 10 Samuel Clark Moss.
- 11 Alfredo de Figueiredo.

Approvados plenamente, gráo 8:

- 12 Paulo Luiz Leitão.
- 13 Roberval Cordeiro de Farias.
- 14 Paulo Cesar de Andrade.
- 15 Octavio Joaquim de Carvalho.
- 16 C. cero Nobre Machado.
- 17 Gilberto de Toledo.
- 18 Luiz Nunes Rodrigues.
- 19 Victor Guizard.
- 20 Octavio Meneses.

Approvados plenamente, gráo 7:

- 21 Raul Mourão de Araujo Maia.
- 22 Pedro Werneck Corrêa e Castro.
- 23 Antonio Silvino Neiva.
- 24 Victorio Tornaghi.
- 25 Carlos Maximiano de Figueiredo.
- 26 Horacio Boson.
- 27 Joaquim Henrique Coutinho.
- 28 Mario Camara da Motta.
- 29 Gaspar Tiburcio Ziese de Oliveira.
- 30 Rodolpho de Vasconcellos Brito Cordeiro.
- 31 Annibal Werneck Campello.
- 32 Octavio Maria de Mesquita.
- 33 Berê Pacheco Dutra.
- 34 Odillo Pinto.
- 35 Gastão Jorge Pereira.
- 36 Hene lino Ferraz Rnewitz Marçal.

Approvados plenamente, gráo 6:

- 37 Horacio José Alves de Moraes.
- 38 Annibal do Prado Carvalho.
- 39 Luiz Nunes Ramos.
- 40 Adalberto Luiz Coelho.
- 41 Mario Sebastião da Costa Monteiro.
- 42 Victor Werlich.
- 43 Annibal Baptista de Magalhães.
- 44 Paulo Martins Lourena.
- 45 Danton de Carvalho.
- 46 Arnaldo Cordeiro.
- 47 Carlos De Giovanni Amoedo.
- 48 Cyro Cordeiro de Farias.
- 49 Gastão Campos.
- 50 Oscar Ferreira Madeira.
- 51 Marcos Carneiro de Mendonça.
- 52 Sylvio dos Santos Barbosa.
- 53 Ascênio Da Mesquita Pimentel do Nascimento.
- 54 João Baptista de Almeida Werneck.
- 55 Oldemar Baptista de Almeida.
- 56 Pedro Cardoso Soares.
- 57 Pedro de Alcantara Teixeira Pinto.
- 58 Wenceslão Alvares da Silva Brandão.

Approvados plenamente, gráo 5:

- 59 Olavo de Simas Enéas.
- 60 Alfredo Zimmermann.
- 61 Aurelio da Silva Freitas.
- 62 Alberico Couto.
- 63 Dagoberto Pereira dos Santos Lisboa.
- 64 Henrique de Andrade Faceiro.
- 65 Orozimbo Gomensoro Ferreira.
- 66 Luiz de Almeida Feijó.
- 67 Henrique Paula Camargo.
- 68 Jorge Muniz.
- 69 Renato de Castro Lima.
- 70 Plinio Pires.
- 71 Antenor Dantas Fialho.
- 72 Euclydes José da Silva.
- 73 João Luiz Monteiro de Barros.
- 74 João Ferreira Cavalcanti Filho.
- 75 Roberto Barbosa dos Santos.
- 76 Anselmo M. Sampaio Corrêa.
- 77 José Tavares Areias.
- 78 Adalberto Moreira Montenegro.
- 79 Pedro Sport Vieira.
- 80 João Guimarães.
- 81 Olivar de Campos Côrtes.
- 82 Luiz Florense.
- 83 Fernando Ramalho de Avellar Brandão.
- 84 Heraclito Moreira Senna.

Approvados simplesmente, gráo 4 :

- 85 Halley Hollanda.
- 86 Gastão M. Moutinho.
- 87 Alberto Barros Taveira.
- 88 Alarico de Andrade Faceiro.
- 89 Alvaro Vianna.
- 90 Arlindo M. Fróes.
- 91 Léo de Sá Osorio.
- 92 Olindo Pinto Coelho.
- 93 Jorge Pereira Leite.
- 94 João Arlindo da Silva Corrêa.
- 95 Gumercindo Saraiva José de Mattos.
- 96 Theodosio de Souza Chermont.
- 97 Arthur da Silva Rocha.
- 98 Annibal da Costa Mattos.
- 99 José Marianno de Oliveira Moraes Pinto.
- 100 Waldemar Luiz da Costa.

Approvados simplesmente, gráo 3:

- 101 Antonio de Avila Garcia.
- 102 Demetrio Masson Jacques.
- 103 Alvaro J. da Silva Cunha.
- 104 Oscar Appollinario Teixeira Pinto.
- 105 Osmar Buarque de Gusmão.
- 106 Pedro Dias de Magalhães.
- 107 Amando Segadas Gonçalves Vianna.
- 108 Annibal Babo.

Externato do Gymnasio Nacional, 17 de abril de 1905.—A. Henrique de Noronha.—Gastão Ruch.—J. Coelho G. de Lisboa.—Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joaquim José de Magalhães, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 321, multado em 125\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 2.745 para melhoramentos do pradio de que é procurador, sito rua do Bomjardim n. 66, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude :

D. Emilia Stampa Zubelin, residente á rua do Riachuelo n. 197, multada em 125\$, por não ter comunicado á Delegacia que o pradio n. 111 da rua Conde de Bomfim, de sua propriedade, ficara deshabitado, infringindo a letra A do paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de abril de 1906.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Marechal Floriano ns. 27, 29 e 175.
- Rua Luiz Gama ns. 18, 20 e 22 (dous termos).
- Rua Pereira de Almeida ns. 14 e 16.
- Rua Barão de S. Felix ns. 120 e 165.
- Rua Imperial n. 14 (dous termos).

- Rua de S. Pedro n. 80.
- Rua Santo Christo n. 119.
- Rua Senador Dantas n. 17.
- Rua Senhor dos Passos n. 244.
- Rua Uruguayana n. 148.
- Rua Coronel Pedro Alves n. 247.
- Rua do Sena lo n. 1 A.
- Rua do Visconde de Sapucahy n. 13.
- Rua dos Arcs n. 25.
- Rua Angelica ns. 17 e 21.
- Rua Souza Franco entre os ns. 35 A e 35 B;
- Rua Barão de Iguatemy (terreno) entre os ns. 43 A e 47.
- Rua Senador Pompeu ns. 24 e 79 (laudo de vistoria).
- Rua do Lavradio n. 111 (laudo de vistoria).
- Travessa 23 K n. 7.
- Rua do Triumpho n. 8.
- Rua Petropolis n. 25 (Santa Thereza).
- Rua S. José n. 49.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de abril de 1906.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas para construcção de um gradil de ferro batido e fundido, sobre capeamento de cantaria, na frente do terreno occupado pelo Instituto Benjamin Constant, á praia da Saudade, servindo de base o projecto já organizado, e que poderá ser examinado pelos interessados, diariamente, no mesmo logar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência versará sobre os preços e prazos mencionados nas propostas recebidas, e bem assim tendo em vista a idoneidade dos concorrentes.

Para serem acceitas as propostas deverão estar escriptas com tinta preta, não contendo entrelinhas, emendas ou razuras; ser entregues em duas vias datadas, assignadas e selladas; e indicar com clareza o escriptorio ou armazem ou residencia dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia 25 do corrente, ás duas horas da tarde.

Os proponentes apresentarão, no acto da concorrência, documentos que demonstrem estarem quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos de industrias e profissões e haverem depositado a importância de 200\$ no Thesouro Federal, para garantir a celebração do respectivo contracto.

Escriptorio das obras, 9 de abril de 1906.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA OS LOGARES DE 4ª ESCRITURARIOS

De ordem da commissão directora, faço scientes os candidatos Arthur Freitas de Azevedo, Armando Alves de Farias, Candido Mariano Damazio, Carlos Augusto de Fortom Bousquet, Carlos Marques, Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa, Custodio da Silveira Vianna e Domingos Ferreira Louzada Junior de que devem comparecer hoje, ás 10 horas da manhã, no logar do costume, afim de prestarem prova oral de portuguez.

Turma suplementar

Edgard Barros de Oliveira, Edmundo Vieira Dias, Emilio Carlos Jourdan e Ernesto Maia Jacy.—O secretario da commissão, João Pompilio da Rocha Moreira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do The-souro Federal no Estado do Paraná Modesto Polydoro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 35:901:559 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 18 de dezembro de 1903 a 5 de agosto de 1904, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 2 do presente mez.

Terceira Sub Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1906.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO DE VINHO

De ordem do Sr. director, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, deve estar sellado dentro do prazo de 30 dias, contados de 16 do corrente mez, todo o stock de vinho quer em casco recebido no regimen da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, que os isentava, quer os engarrafados cujas taxas foram elevadas pela lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

Este pagamento será feito mediante guia em duplicata assignada pelo negociante, na qual especificadamente pedirá a quantidade de sellos precisa para a dita sellagem:

As taxas são as seguintes:

Vinho até 14º de alcool absoluto:

Litro.....	075 réis
Garrafa.....	050 »
Meia garrafa.....	025 »

Vinho de mais de 14º até 24º:

Litro.....	150 réis
Garrafa.....	100 »
Meia garrafa.....	050 »

Vinho de mais de 24º:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Champagne e outros vinhos espumosos:

Litro.....	300 réis
Garrafa.....	200 »
Meia garrafa.....	100 »

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1906.—Servindo de sub-director, *Hermano Eugenio Tavares*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE DIVERSOS TERRENOS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, declara-se pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber;

- Agripino dos Passos Martins, um terreno com 44^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 9;
- Bernardino Alves da Fonseca, um dito com 11^m,0 de frente, á rua Nogueira da Gama, lote n. 2;
- Bernardino de Senna, um com 22^m,0 de frente; á Avenida Carmen, lote n. 34 A;
- José Augusto Pinto, um dito com 22^m,0 de frente á Avenida do Encanamento, lote n. 1 A;
- José Maria Martha, um dito com 22^m,0 de frente, á rua do Quartel, n. 18;
- José de Souza Guimarães, um dito com 11^m,0 de frente, á rua Araujo, lote n. 17;
- Joaquim Antonio Fernandes um dito com 44^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 12;

Manoel Cardoso Machado, um dito com 66^m,0 de frente, á rua Assumpção, lote n. 5; Militão Bernardo da Silva, um dito com 6^m,0 de frente, lote n. 14.

Acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos referidos terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base os preços dos fôros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Foro	Joia
1. Pelo lote n. 9, á Avenida Carmen.....	8\$800	50\$000
2. Pelo lote n. 12, á rua Nogueira da Gama....	5\$500	100\$000
3. Pelo lote n. 34 A, á Avenida Carmen.....	4\$400	50\$000
4. Pelo lote n. 1 A, á Avenida Encanamento....	2\$200	25\$000
5. Pelo lote n. 18, á rua do Quartel.....	11\$000	44\$400
6. Pelo lote n. 17, á rua do Araujo.....	2\$200	25\$000
7. Pelo lote n. 12, á Avenida Carmen.....	14\$400	125\$000
8. Pelo lote n. 3, á rua Assumpção.....	13\$200	150\$000
9. Pelo lote n. 14, á Avenida Isabel.....	1\$200	13\$640

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

Os proponentes preferidos deverão entrar, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as joias offerecidas e as importancias das respectivas medições, que são: de 93\$720 para o 1º terreno; de 12\$720 para o 2º, de 48\$400 para o 3º, de 49\$540 para o 4º, de 48\$400 para o 5º, de 24\$200 para o 6º, de 95\$700 para o 7º, de de 380\$360 para o 8º e de 6\$640 para o 9º, sob pena de perderem em favor de Thesouro as cauções acima referidas, si não o fizerem.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão os concorrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamentos de que se trata.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 28 de abril do corrente anno.

Directoria da Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS SITUADOS NAS PRAIAS VERMELHA E DA BOA VIAGEM ENTRE AS RUAS DA BOA VIAGEM E PRESIDENTE DOMINICIANO, REQUERIDO POR D. MATHILDE LEONOR RAMOS LANGHEINWICH

Por esta directoria, declara-se que, tendo D. Mathilde Leonor Ramos Langheinwich requerido por aforamento terrenos de marinhas situados ás praias Vermelha e da Boa Viagem, entre as ruas da Boa Viagem e Presidente Dominiciano, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer ao citado aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, a contar desta data, não se tomando em consideração as que forem apresentadas depois do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 9 de abril de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de terreno na freguezia do Bananal requerido pela The Rio de Janeiro Tramway Light & Power

Por esta directoria se declara que tendo a *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power* requerido por aforamento 100 metros de um terreno por cerca de 900^m,0 de comprimento nessa fazenda, que diz ser devoluto, e nelle achar-se José Gaspar, na freguezia do Bananal, são convidados os herdeiros e successores do foreiro, ja fallecido, Antonio José da Silva, a satisfazerem na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os fôros vencidos, na razão de 4\$960 annuaes, desde o anno de 1858 até o corrente, no prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, sob pena de, si não o fizerem, ser pela procuradoria da Republica, na secção do Estado do Rio de Janeiro, proposta a competente acção de commissio.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 23 de março de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE TERRENOS COM BEMFEITORIAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, contados da data deste, que, tendo Bernardino de Senna requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 22^m,0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 34, Eusebia Charem com 22^m,0 de frente, lote n. 40, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no prazo deste edital, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de março de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

CONCURRENCIA ABERTA PARA A VENDA DE UM TERRENO DO PREDIO N. 62 DA RUA DO GENERAL CALDWELL, COM 55^m,5

Por esta directoria se faz publico que, em virtude de despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 do corrente mez, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para a venia do terreno do predio n. 62 da rua do General Caldwell com 55^m,5 sobre a base de 1:665\$, preço por quanto foi avaliado o mencionado terreno.

Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 28 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito que duvida faça, e exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal da quantia de 100\$, em garantia da assignatura da escriptura da compra e venda do referido terreno. O proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importancia desse depositado, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se público que, á porta do armazem n. 1, no dia 19 de abril de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FP (em um losango): 4 caixas ns. 1.215, 1.218, 1.210 e 1.220, contendo papel colorido, proprio para encadernação e outros usos, pesando bruto 535 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cecilia*, descarregadas em 3 de abril de 1905.

Lote n. 2

RR (em um triangulo): 2 caixas ns. 7.767/8, contendo camphora, pesando 114 kilos; vindas de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 13 de abril de 1905.

Lote n. 3

CSC (em um triangulo): 1 caixa n. 989, contendo amostras de whisky e outras bebidas, pesando nas garrafas 30 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

GS: 1 barrica n. 1.352, contendo aparelho de louça n. 3, pesando 323 kilos; vinda do Havre no vapor *A. Salandrase*, descarregada em 26 de abril de 1905.

Lote n. 5

AN: 54 barris desarmados, pesando 25 kilos;

JMS: 1 dito idem;

CCC: 1 dito idem: vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 6

RIC (em um oval): 1 caixa n. 2.111, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando 30 kilos; vinda de Londres no vapor *Homer*, descarregada em 27 de abril de 1905.

Lote n. 7

Casa Edison (em um triangulo) —F—F: 1 caixa n. 1.078, contendo tubos para phonographos, quebrados (objectos physicos não classificados); um briquendo não especificado com 45 grammas, quebrado; vinda de Southampton, no vapor *Clyde*, descarregada em 21 de junho de 1905.

Lote n. 8

GT: 1 caixa n. 1, contendo 6 kilos de livros de leitura, brochados; 78 kilos de folhas; obras impressas de mais de uma cor, colladas em papelão; 13 kilos de photographias não especificadas; diversos objectos em pequena quantidade, de difficil classificação, usados; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

T (em um losango): 7 encapados ns. 1/7, contendo 190 kilos de estampas proprias para cartazes: vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

GICF: 1 barrica contendo seis latas, com 13 kilos de zarcão.

Idem: 2 ditos contendo pós de sapatos, pesando 312 kilos.

Idem: 1 dita contendo zarcão, pesando 200 kilos; vindas do Havre no vapor *A. Salandrase*, descarregadas em 2 de maio de 1905.

Lote n. 11

RJS: 1 caixa com 12 garrafas de vinho até 24° de força alcoolica, pesando 15 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Kobler & Comp.: 1 caixa com duas bombas de latão, pesando 6 kilos; uma bomba de ferro, pesando um e meio kilos.

Idem: 1 dita com uma bomba de ferro, pesando 11 kilos; vindas de Nova-York no vapor *Catania*, descarregadas em 20 de maio de 1905.

Lote n. 13

C.E. Gindings: 1 caixa contendo um vidro com sodium metallico, pesando liquido 20 grammas; acido nitrico, pesando liquido 1 kilo; dous frascos com mercurio vivo, pesando liquido 6 kilos.

Idem: 1 dita com duas frigideiras de ferro simples, pesando tres kilos; louça n. 1, pesando liquido 500 grammas.

Idem: 1 amarrado contendo oito kilos de cobertores de algodão; uma rede de algodão, pesando 1 kilo; travesseiros de linho, pesando 1 kilo; vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 14

VIC: 1 caixa n. 23, contendo linha de algodão, pesando bruto 123 kilos; retroz em carretais, pesando bruto 1.700 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregada em 5 de janeiro de 1905.

Lote n. 15

SP: 1 caixa n. 4.791, contendo livros impressos, brochados, para leitura, pesando 3 kilos e meio; vinda de Hamburgo no vapor *Sicilia*, descarregada em 27 de março de 1905.

Lote n. 16

AVC: 1 caixa n. 414, contendo collarinhos de algodão, bordados; 42 duzias, vinda de Hamburgo no vapor *P. Sigismundo*, descarregada em 19 de abril de 1904.

Lote n. 17

GL: 4 barris ns. 12.247/30, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 351 kilos; vindos de Bremen no vapor *Roland*, descarregados em 21 de julho de 1904.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes

N. 9

Rectificação da longitude da barca-pharol do canal de Bragança

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, segundo communição do capitão do porto do Estado do Pará, a longitude da barca-pharol de Bragança é de 47°58'25" W de Greenwich e não 47°55'10", como se encontra no mappa da illuminação e balizamento da costa, portos, barras, rios e lagoas navegaveis do Brazil.

Secção de pharóes, 17 de abril de 1906. — *Eduardo Augusto Verissimo de Matos*, capitão de fragata.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deve comparecer com urgencia á esta escola o aspirante á guarda-marinha Helisario de Moura.

Escola Naval, 18 de abril de 1905. — *Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupos ns. 7 e 38 — *Carvão de madeira e lenha—Ferro e outros metais*

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim, deve reunir-se o citado conselho, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, durante o actual exercicio.

São deveres do proponente:

1º, encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual, de pois de devidamente sellada, datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2º, enregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente, ao conselho de compras, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3º, exhibir, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, documentos que provem ser negociante matriculado, haver pago os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre e ser importador das mercadorias que pretende fornecer, o que fará por meio de documentos da repartição aduaneira e, na falta delles, por meio de facturas originaes.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica.

A inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 24 do fluente mez e anno, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento do seguinte artigo:

195.000 metros de brim kaki de 0^m,67 de largura.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostra do respectivo artigo e documento da caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão apresentar, até o dia 20 do corrente mez, um requerimento pedindo para tomarem parte na licitação, instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de serem negociantes matriculados e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente; e outro pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, declarando nas referidas propostas que se sujeitam á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para a entrega total do referido artigo será de quatro mozes e nas propostas o preço deverá ser dado com ou sem direitos de importação, para o artigo estrangeiro, devendo este artigo ser entregue nesta repartição.

Outrosim, declara-se que a largura do brim supramencionado é a minima que será aceita, e as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras não serão tomadas em consideração.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de abril de 1906. — O chefe de secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.592, da Companhia *Aerators Limited*;

N. 4.593, da *Gesellschaft für Troch'enverfahren mit beschränkter Haftung*;

N. 4594, do coronel *Zacarias de Paula Xavier*;

N. 4.595, de *Thomas Leopold Wilson*;

N. 4.596, de *Ser. Anna Polichetti*;

N. 4.597, de *Ped. o do Lima Valverde*.

Convido os senhores acima nomeados e os representantes das companhias referidas a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 19, á uma hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 18 de abril de 1906. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Durante o prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, fica-se aberta nesta administração a concorrência para a pintura e demais trabalhos necessarios ao edificio desta repartição.

a) Pinturas a oleo ou tinta ingleza Olsina, das paredes do saguão do franqueamento e restauração das paredes dos gabinetes do director geral e administrador, sendo pintados os tectos respectivos de novo.

Pintura lisa das paredes internas, dos caixilhos das portas e janellas, em ambas as faces, e dos tectos em geral, rodapés, sacadas, grades, vigas, columnas e mais dependencias do edificio interiormente.

Pintura externa a oleo, em todas as faces do edificio.

Limpeza das cantarias e ornatos de mármore, externos e internos.

b) Reparo e limpeza radical dos ladrilhos.

Ilustração dos biombos, balcões, escadas, galerias e portas, que não tem pintura actualmente.

Reparos dos assoalhos, forros, portas, janellas, caixilhos, rodapés e calafetos.

Reparos na cobertura e telhado.

Assentamento de um elevador duplo de 1^m,0 x 0^m,6, do pavimento terreo ao quarto pavimento.

Tubos acusticos acompanhando o elevador.

Collocação dos vidros que faltam nas portas, janellas e bandeiras.

Tampas para as caixas automaticas.

Tampas para as caixas de agua.

c) Assoalho de frisos, de pinho de riga, comprehendendo barrotes e rodapés na 7^a secção.

O material a empregar será de primeira qualidade, não só na pintura como em todos os outros serviços.

As pinturas terão tres de mão, quer interna, quer externamente, menos na parte relativa ás restaurações, e as ilustrações serão a boneca.

O prazo para conclusão das pinturas e demais serviços será levado em consideração no julgamento da concorrência, bem como os preços e a idoneidade dos concurrentes.

Os concurrentes antes de apresentarem suas propostas depositarão a caução de 1:000\$ para garantir a sua proposta e, preferidos para a assignatura do contracto ou contractos, terão de dar fiança ou fiador idoneo e solidario, levantando então a caução primitiva.

O proponente preferido que não iniciar as obras dentro de oito dias, contados da approvação do contracto pelas autoridades competentes, perderá direito á caução, sem direito a recorrer ao foro commun.

As propostas podem encerrar todos os trabalhos discriminados nas letras a, b e c, ou os trabalhos parciaes, sendo os preços, porém, destacados para cada especie de trabalho, isto é, para as das letras a, b e c.

Esta administração reserva-se o direito de annullar a presente concorrência ou deixar de aceitar os serviços totaes ou parciaes si assim convier aos interesses da Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão estar quites com todos os impostos, quer federaes, quer municipaes.

As propostas devem ser escriptas em tinta preta, estampilhadas, datadas e assignadas de accordo com a lei, sem emendas e nem rasuras, sendo abertas em presença dos interessados no dia immediato ao do encerramento, isto é, no dia 23, ás 12 horas do dia, no gabinete desta administração.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1906. — O ajudante interino, *José C. de Mesquita Soares*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 5/8	14 31/64
• Pariz.....	653	669
• Hamburgo.....	802	817
• Italia.....	—	670
• Portugal.....	—	363
• Nova York....	—	3\$458
Libra esterlina, em moeda.....		16\$512
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$854

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:011\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:013\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:028\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	197\$000
Ditas idem idem de 1904, port....	288\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	830\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, nom	825\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, port.....	400\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$500
Dito da Lavoura e Commercio..	125\$000
Dito do Commercio, integr.....	186\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	21\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	190\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	232\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	238\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em cumprimento do art. 202 do Regimento Interno, leva ao conhecimento da corporação e do publico que, em data de hoje, foi pelo Sr. corretor *Adolpho Simonsen* proposto para seu preposto o Sr. *Jorge Goulart*.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de abril de 1906. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE ABRIL DE 1906

Algodão em rama, 1 ^a sorte, de Assú,	10\$100 por 10 kilos.
Dito em rama, 1 ^a sorte, de Pernambuco,	9\$800 por 10 kilos.
Dito em rama, 1 ^a sorte, de Penedo,	9\$250 por 10 kilos.
Dito em rama, 1 ^a sorte, de Sergipe, Dores,	Itabaiana, em lote, 8\$900 por 10 kilos.
Dito em rama, de Sergipe, Dores, 9\$000	por 10 kilos.
Dito em rama, de Sergipe, Itabaiana, 9\$000	por 10 kilos.
Assucar mascavo da Parahyba, 123 reis	por kilo.
Kerozene americano, 7\$600	por caixa.
Sebo do Rio Grande, 570 reis	por kilo.
Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906. —	
<i>Joaquim Severino da Silva</i> , presidente. — <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo

Acções do Banco da Republica do Brazil:	
16 do valor de 200\$000.....	2:400\$000
Apolices da Divida Publica: 200 do valor de 1:000\$, do juro de 5 %.....	189:729\$529
Thesouro Federal:	
200 apolices depositadas, do juro de 5 %, como fundo de garantia, nos termos do art. 48 do decreto n. 4.270 de 1901.....	200:000\$000
Titulos de propriedade da companhia:	
6 acções de £ 10 da Companhia Leopoldina e 140 ditas da Companhia de Melhoramentos Maranhão, integridas.....	3:387\$219
Moveis e utensilios:	
valor que representam os existentes.....	2:517\$200
Valores caucionados:	
em garantia da gestão da directoria.....	15:000\$000
Accionistas: capital a realizar.....	750:000\$000
Cruz & Irmão, agentes: saldo devedor.....	4:973\$521
Lourenço Martins, agente: saldo devedor.....	3:138\$460
Letras a receber: saldo desta conta.....	17:750\$690
Banco da Republica do Brazil, saldo da caderneta.....	31:495\$480
Segurados terrestres: saldo desta conta.....	32:672\$956
Banco da Republica do Brazil, c/ de deposito:	
30 apolices depositadas em cumprimento de sentença judiciaria.....	30:000\$000
Pedro Luiz de Souza Rocha, agente: saldo devedor.....	5:218\$224
Caixa: dinheiro em cofre....	10:663\$124
Segurados maritimos: saldo desta conta.....	3:214\$121
Sello: saldo em estampilhas.....	1:482\$900
Luiz José Gomes, agente: saldo devedor.....	4:340\$050
Juros de apolices: os vencidos no segundo semestre deste anno, de 400 apolices.....	10:000\$000

1.317:983\$474

Passivo

Capital:	
5.000 acções de 200\$000.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Sua importancia nesta data..	116:724\$844
Caução da directoria:	

Valores caucionados.....	15:000\$000
Contas correntes:	
Saldo a favor dos constituintes.....	59:824\$711
Deposito judicial:	
Saldo desta conta.....	30:000\$000
Deposito particular:	
Idem, idem.....	30:475\$000
Dividendo:	
Saldo anterior... 8:553\$000	
Quota fixada neste semestre, 2º de 1905.....	15:000\$000
	23:553\$000
Lucros e perdas:	
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	42:405\$919
	1.317:983\$474

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1905.— Os directores: Presidente, Visconde de São João da Madeira.—Secretario, J. L. Gomes B. Assumpção.—Thesoureiro, Agostinho Teixeira de Novaes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.550 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamento de parallelipipedos e ladrilhos de granito nacional, por meio de machinas ou a mão. Invenção de Tarquinio Maximo Valente, domiciliado nesta cidade

Consiste a invenção em obterem-se parallelipipedos e ladrilhos de granito nacional, tendo todas as faces planas e lisas, com lados parallellos dous a dous, em todos os tamanhos e formas, pelo emprego de machinas apropriadas ou a mão.

Pelos desenhos e amostras apresentados verifica-se que os parallelipipedos e ladrilhos que fazem objecto da presente invenção demonstram um notavel aperfeiçoamento nos systemas de calçamentos, por obterem-se todos os lados planos, identicos aos usados em ladrilhos de asphalto e semelhantes, e até agora não empregados no granito nacional.

Reivindicó, em resumo, os pontos caracteristicos da invenção:

O aperfeiçoamento de parallelipipedos e ladrilhos de granito nacional, obtidos por meio de machinas ou a mão e que consiste em ter todas as faces planas e lisas, os lados parallellos dous a dous, em todos os tamanhos e formas.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1905.— Tarquinio Maximo Valente.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional Loterias dos Estados

De conformidade com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, em sua séde, á rua do Carmo n. 32 o balanço e demais documentos a que se refere o mencionado artigo.

Ficam, outrossim, suspensas as transferencias de acções até o dia em que se effectuar a assemblea geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.— Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, A. Saraiva, director-gerente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na theouraria desta repartição:

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Fefreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zaina.	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prothylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Castano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Lei do Orçamento da despesa para 1903, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... 1\$000

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000
Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$000

Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judiciaria, compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2\$000

Orçamento da receita e despesa para 1903—Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orga a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, othnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$000

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$000

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$000

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... 5\$000

Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$000

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$000

Regulamento das Capitania dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$000

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e da Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar. 1\$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$000

Reforma Judiciaria do Districto Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.